



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2021
DO TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2021.
HORÁRIO: a partir das 10h00min.

1 - PREÂMBULO

O Município de Salgadinho, com sede na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, vem por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 008/2021, tornar público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, a qual que será regida pela:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Complementar n.º 123/20026;
- c) Demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; e
- d) Demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS, será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, com início no dia 23 de Agosto de 2021, a partir das 10h00min horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos exigidos neste Edital.

Caso não ocorra expediente no dia marcado para abertura da supracitada sessão, a mesma será remarcada automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura; e
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, devidamente autorizados pelo Prefeito Constitucional deste município, o Senhor Marcos Antônio Alves, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", através do tipo de licitação "**MENOR PREÇO**".

O aviso do Edital desta Licitação, foi publicado no Diário Oficial do Município de Salgadinho - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

2 - DO OBJETO, VALOR, PRAZO, CAPITAL SOCIAL E NORMAS

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta, no Sítio Bomfim da Batalha Zona Rural, do Município de Salgadinho-PB, conforme os Memoriais, Planilhas e Projetos anexo, com valor estimado em **R\$ 248.096,96 (duzentos e quarenta e oito mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos);**
- 2.2.** O prazo para início da obra é de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da "Ordem de Serviço".
- 2.3.** O prazo total previsto para a execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou da Autorização para início dos serviços, pela empresa a ser contratada.
- 2.4.** O Prazo do Contrato decorrente desta licitação, será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo, ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.5.** A Empresa proponente deverá comprovar que possui Capital Social Realizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento base da Prefeitura de Salgadinho, através da Certidão da Junta Comercial, conforme estipulado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 2.6.** A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- 2.7.** Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação, eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia do Município de Salgadinho, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1.** Os recursos financeiros, necessários para o referido serviço serão provenientes da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.1092

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

RECURSOS ORDINARIOS: 111.000000

CONTRATO DE REPASSE: 1063396-05/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ESPORTE

4 - EDITAL E ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.1. Este Edital poderá ser adquirido por qualquer interessado através do site www.salgadinho.pb.gov.br (em campo específico, referente as Licitações do município), no portal do TCE/PB, na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Antes de expirar o período de validade da Proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

- 6.1.1. Poderão participar desta licitação, empresas interessadas, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução do seu objeto.
- 6.1.2. Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CGF, deste Órgão Licitante.
- 6.1.3. Para obtenção do CGF, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com os Arts. 28 a 31 da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 6.1.4. As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.1.5. Proponente com Capital Social no valor igual ou superior a 10% do valor do orçamento base para o qual irá concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, com a Certidão da Junta Comercial, na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, até a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 6.1.6. A Comissão Permanente de Licitações exigirá da (s) empresa (s) a comprovação do atendimento às exigências contidas neste item 6.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

6.2. Estão impedidos(as) de participar da licitação:

- 6.2.1. Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, figure quem seja servidor (efetivo ou comissionado) da Prefeitura Municipal de Salgadinho;
- 6.2.2. O(s) autor(es) do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3. Empresa que não comprove sua condição de firma legalmente constituída, e não apresente, em seu contrato social, a previsão da prestação dos serviços compatíveis ao objeto desta licitação;
- 6.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;
- 6.2.5. Empresa que se encontre em processo de concordata, falência, dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou de liquidação;
- 6.2.6. Empresa que pretenda concorrer formando consórcio de empresas e empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.2.7. Empresa que estejam com o Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores - CGF, vencido.

6.3. Qualquer empresa poderá participar da licitação, desde que atenda às condições exigidas no Edital.

6.3.1. Impugnação ao Edital

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (art. 41, §1º da Lei 8.666/93), no endereço retro citado, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até três dias úteis (art. 41, §1º da Lei 8.666/93).
- b) Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, §2º da Lei 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, §3º da Lei 8.666/93).
- d) A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- e) A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Salgadinho (www.salgadinho.pb.gov.br) no Diário Oficial do Município e sua cópia integral, ficará acostada aos autos do processo.

7 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

7.2. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação, procuração pública, credenciamento conforme modelo nº 4 e contrato social da empresa acompanhado da cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação acompanhadas do original ou apresentando as fotocópias, que as mesmas sejam autenticadas por cartório competente com selo público.

a) Em se tratando de instrumento de procuração, este deverá ser público e assinado por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessária, durante o procedimento da Habilitação e abertura da proposta. A falta deste documento não inabilita a licitante, ficando, porém impedido o representante não credenciado de qualquer interferência perante a licitação;

b) Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada da cédula de identidade e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;

c) As procurações, credenciamentos e as cópias das cédulas de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao processo de licitação.

7.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

7.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento, ou a incorreção destes, não impedirá a licitante de participar da fase habilitatória, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

7.5. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 o licitante e/ou representante legal deverá comprovar esta condição no momento do credenciamento, apresentando a certidão da Junta Comercial evidenciando o registro de enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC n.º 103 de 30/04/2009.

8 - DA CONDIÇÃO DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Salgado não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá até às 10h00min do dia 23 de agosto de 2021, a documentação relativa à habilitação e a proposta, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados em todas as suas aberturas, identificados “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS”, ambos contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N º 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N º 001/2021
OBJETO:
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE N º 02
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N º 001/2021
OBJETO:
NOME DO PROPONENTE:

8.3. Não serão aceitos documentos ou proposta enviada via fax, telex ou e-mail.

8.4. Os interessados que quiserem utilizar-se da via postal deverão encaminhar seus envelopes de documentação e proposta, dentro de um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 8.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhum envelope será recebido, sob nenhuma hipótese, bem como nenhum novo documento, sendo aceito somente nos casos de substituição, conforme previsto no item 7.3.
- 8.6.** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrão, exigências, leis, decretos, normas e especificações citados no Edital e em seus Anexos.
- 8.6.1.** Cada volume (documentação e proposta) deverá estar assinado por representante legal e preferencialmente ser apresentado com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um "Termo de Encerramento", no qual se declare o número de folhas do volume.
- 8.7.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 8.8.** O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
- 8.8.1.** Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.
- 8.9.** Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até à abertura da sessão de Licitação.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos ou propostas apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, CD-ROM ou disquetes.
- 8.11.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.
- 8.12.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.13.** A validade para os documentos apresentada será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (dias) dias corridos, contados da data de sua emissão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- 9.1.** Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Alvará de Licença ou comprovação da autorização de Funcionamento da empresa expedido pelo Órgão Competente da sede da empresa interessada, vigente.

9.2.6. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário da empresa.

9.2.7. Procuração pública e credenciamento conforme Modelo nº 04, passada pela licitante assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento licitatório. A falta deste documento não inabilita a licitante, ficando, porém impedido o representante não credenciado de qualquer interferência durante a licitação;

9.2.8. Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Modelo nº 02 do presente Edital.

9.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.3. Prova ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com apresentação do seguinte documento:

- a) Prova de regularidade para com o FGTS - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.4. Quanto à Qualificação Técnica:

9.4.1. Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Se a empresa licitante for inscrita ou registrada em outra região, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, sendo tal procedimento simples, e solicitado no site do CREA, para segurança do Poder Público local.

9.4.2. Capacitação técnico-profissional - de acordo com as exigências que a Lei nº 8.666/93 aponta, subtede-se que o licitante possui atividade moderadamente contínua e assim então, deverá comprovar que possui na data da Licitação, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, seja por contrato de prestação de serviços, seja por carteira de trabalho devidamente assinada, seja pelo contrato social da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação, conforme ANEXO I. A comprovação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

deverá se feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, em nome do (s) próprio (s) profissional (ais) de nível superior.

a) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;

9.4.3. Comprovação de aptidão de desempenho técnico profissional ou da licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços forem executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, pra órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas as parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

a) Reforma ou Construção;

9.4.3.1 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Nome do responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número de registro(s) no CREA/CAU;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- d) Localização da obra ou dos serviços;
- e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- f) Data do início e término dos serviços

9.4.4. Atestado de visita, conforme Modelo nº 03;

- a) A visita ao local da obra será a partir do dia 09/08/2021 até o dia 20/08/2021, a qual deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil (antes da data prevista para a visita), realizada pelo Responsável Técnico da licitante.
- b) A visita técnica deverá ser acompanhada por um Representante Técnico da Prefeitura Municipal de Salgado.
- c) A emissão do Atestado de Visita expedido pela comissão permanente de licitação dar-se-á após a realização da visita, que deverá também constar no envelope de documentos.
- d) A determinação de visita técnica se molda a necessidade do licitante analisar local da construção da obra, terreno, sua declividade ou não, análise de solo,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

não podendo tal licitante alegar qualquer desconhecimento, irregularidade, dificuldades na execução na área ou local de edificação da obra em questão, em razão da obrigatoriedade da visita técnica, razão que caso alegue tais questões posteriormente a assinatura de um possível e futuro contrato, tal licitante será imposto sobre as sanções descritas neste edital, bem como na Lei 8.666/93 e correlacionadas.

- e) A Visita Técnica pode ser substituída por Declaração Elaborada pela própria empresa, através de seu representante legal, sócios, engenheiro, proprietário, onde se responsabiliza por toda a informação necessária para a sua elaboração de proposta e conseqüente execução da obra, conforme modelo de nº 03.

9.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

9.5.1.1. A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente;

9.5.1.2. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.5.1 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, notas explicativas, termos de abertura e encerramento;

9.5.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado

9.5.1.4. Sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal.

9.5.1.5. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

9.5.1.6. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item C.1, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

9.5.1.7. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá ser utilizado o Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro, que o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (hum);

$$LC = \frac{AC}{PC}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \end{array}$$

Onde: PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (hum);

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \\ ELP = \text{Exigível a longo prazo.} \end{array}$$

Onde: PC = Passivo Circulante

III - Índice de Solvência Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 1,5 (hum vírgula cinco décimos);

$$SG = \frac{AR}{PC + ELP}, \quad \begin{array}{l} SG = \text{Solvência Geral} \\ AR = \text{Ativo Real} \\ ELP = \text{Exigível a Longo Prazo} \end{array}$$

Onde: PC = Passivo Circulante

9.5.1.8. Para atendimento ao disposto no §5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente 1 (hum): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral 1 (hum): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) Índice de Solvência Geral 1,5 (hum vírgula cinco décimos): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

9.5.1.9. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor, em qualquer dos índices citados, estarão inabilitadas.

9.5.1.10. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

9.5.1.11. Os índices listados no item 9.5.1.8. e suas alíneas, aplicam-se a todas as formas de apresentação de qualificação Econômico-financeira;

9.5.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão da licitação;

9.5.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.5.3.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no **item 9.5.3** engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (Livro Diário);
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

9.5.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.5.3.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 787/2007 e RFB n° 1420/2013) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

9.5.4. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, conforme Modelo nº 05.

9.5.5. Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

9.6. Disposições Gerais de Habilitação:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão da presente licitação.

9.6.2. Os Licitantes deverão apresentar também, dentro do envelopes de habilitação jurídica, cópia do seu Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores - CGF, dentro do prazo de validade.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 e conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente, apresentando ao final um “Termo de Encerramento” no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

10.2. Carta Proposta de Preços

10.2.1. A carta - proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, elaborada em língua portuguesa em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Modelo Nº 01 sugerido em anexo, e deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, fax, e o CNPJ/MF da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura e nome do responsável técnico, com a respectiva assinatura;
- c) data;
- d) valor global da proposta, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de abertura da licitação.
- f) declaração de que nos preços proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminadas nos projetos;

10.3. Planilha de Serviços

10.3.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, em formulário timbrado da licitante, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devendo conter:

- a) razão social;
- b) data;
- c) deverá ser feita uma planilha;
- d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;
 - d.1) todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração da proposta de preços, inclusive as parciais, devem ter suas partes decimais consideradas com duas casas, utilizando-se as regras matemáticas de aproximação (arredondamento).
- e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura na última folha e rubrica nas demais e nome do responsável técnico, com a respectiva assinatura na última folha e rubrica nas demais.
- f) Os preços propostos deverão ser apresentados por item de serviços, devendo ser apresentado uma planilha demonstrando o valor global, que será o valor tomado por base para julgamento, de acordo com os anexos e em conformidade com os projetos, as especificações e as demais peças fornecidas pela Prefeitura Municipal de Salgado.
- g) Apresentar Cronograma Físico-financeiro, conforme Anexo II deste Edital.
- h) Apresentar COMPOSIÇÃO DO BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

11 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 11.1.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.2.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 11.3.** Não será levada em consideração a proposta para execução parcial dos serviços, nem que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- 11.4.** Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do prazo de validade da proposta apresentada, caso seja de interesse dos mesmos.
- 11.5.** Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 11.5.1.** seja incompleta, isto é, não contenha informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa da obra licitada;
 - 11.5.2.** contiver qualquer limitação ou condição contrastante com este Edital, ou sejam manifestamente inexeqüíveis;

12 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1.** No dia, na hora e no local fixado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (Envelope N° 01) e Proposta de Preços (Envelope N° 02).
- 12.2.** Após a data e hora marcada para entrega dos Envelopes N° 1 e N° 2, mais nenhum será recebido.
- 12.3.** Em nenhuma hipótese, será concedida prorrogação de prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes N° 1 e N° 2. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documentos da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.
- 12.4.** Após a abertura dos Envelopes N° 01 e N° 02, toda a documentação contida nestes serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgar necessário, poderá



ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando nova data e horário em que comunicará sua decisão às licitantes.

- 12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e rubricados pelos participantes, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja decidida a habilitação.
- 12.6.** Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões públicas da licitação, que será submetida à apreciação dos licitantes, e será onde se registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada por todos os presentes.

13 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Recolhidos os envelopes de habilitação e de proposta, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentação, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.
- 13.2.** A Comissão Permanente de Licitação, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, emitirá parecer conclusivo, logo após consultar as licitantes sobre possíveis impugnações que venham a ser solicitadas.
- 13.3.** Após conferência e rubrica, pela Comissão Permanente de Licitação, dos documentos contidos nos envelopes de habilitação, os mesmos serão também analisados e rubricados por todas as licitantes credenciadas.
- 13.4.** Conferidos e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder à análise detalhada dos documentos apresentados.
- 13.5.** Após análise e parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, será o resultado divulgado em sessão pública na presença dos interessados e publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, abrindo-se o prazo recursal nos termos da Lei, ficando o processo com vista franqueada aos interessados.
- 13.6.** Decorrido o prazo recursal e não tendo ocorrido interposição de recursos, ou depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes N° 2 contendo a proposta das empresas habilitadas, ocasião em que serão devolvidos aos representantes credenciados os envelopes, devidamente fechados, contendo as propostas das empresas inabilitadas, quando for o caso.
- 13.7.** Caso, após o exame da documentação apresentada, se consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, poderá a Comissão Permanente de Licitação, de imediato proceder à abertura dos Envelopes N° 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intacto o Envelope N° 2 aos licitantes não habilitados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 13.8.** Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitação aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes.
- 13.9.** Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 13.10.** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 13.11.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 13.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.13.** Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital.

14 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1.** Transcorridos os prazos legais, na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.
- 14.2.** Na data aprezada devolverá também, às proponentes não habilitadas, os respectivos Envelopes Nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope Nº 2, será devolvido após a homologação da licitação, a representante legal da licitante, devidamente identificado ou caso isso não ocorra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá a seu critério, após passados 30 (trinta) dias corridos da data da homologação da licitação, inutilizar os envelopes que encontrarem-se em seu poder.

15 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1.** A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as proposta de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.
- 15.2.** O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de menor preço para a execução da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 15.3.** A proposta será classificada em ordem de valor crescente de acordo com o preço global, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a proposta da empresa habilitada que apresentar o menor preço global, incluindo a parte civil, materiais e equipamentos, assim como o transporte desses.
- 15.4.** Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 15.5.** A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético este serão corrigido da seguinte maneira:
- a) se houver divergência nos sub totais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a Comissão procederá à correção dos sub totais, mantendo-se os quantitativos, através da multiplicação do quantitativo estimados na Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Salgado pelo respectivo valores apresentados na Planilha Orçamentária do licitante, prevalecendo o preço total corrigido. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada, garantindo-se seu acesso à memória de cálculo da Comissão Permanente de Licitação;
- 15.6.** Para fim de rejeição, comparação e classificação da proposta de preços prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- 15.7.** Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 15.7.1.** Estiver elaborada em desacordo com o presente Edital, ou que proponham qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 15.7.2.** Conforme disposto no Art. 40, §2º, Inciso II da Lei Federal de nº. 8.666/93, o valor constante na Planilha Orçamentária (Anexo II), é considerado como valor base, não sendo admitidos Propostas de Preços, superiores ao valor descrito na mesma, sob pena de desclassificação da proposta de preços apresentada.
- 15.7.3.** Esta licitação será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo admitidas propostas ofertadas com valores inexeqüíveis, ficando esse como valor proposto abaixo de 70% do valor máximo aceito, conforme constante na Planilha Orçamentária (Anexo II), deste Edital, atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resguardando o direito da comprovação da exeqüibilidade do valor proposto a Licitante, conforme art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.
- 15.7.4.** A planilha orçamentária apresentada pela licitante deverá ser equivalente a planilha base do Município de Salgado, não podendo ser demasiadamente divergente (no âmbito equitativo) da planilha base do Município, haja vista as várias ocorrências de obras abandonadas após as primeiras fases de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

execução, quando empresas aumentam o valor da planilha na primeira fase para se ganhar mais e após isso abandonam a obra, com grande quantidade de lucro, deixando o município em significativo prejuízo, razão que a planilha de proposta a ser apresentada pela licitante deva ser equilibrada desde o primeiro item até o último, onde tal planilha proposta será analisada por comissão do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, para averiguação de tal proposta antes da homologação.

15.7.5. Venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7.6. Fica facultado a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando do julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão DESCLASSIFICADAS as “PROPOSTAS DE PREÇOS” em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do CONTRATO

15.8. Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, não sendo os casos estampados da Lei Complementar Nº 123/06.

15.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123/06, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

15.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.9.2. O disposto no Artigo 44 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

15.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

15.11. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

16 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 16.1.** Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão Permanente de Licitação, após o julgamento, encaminhará ao Prefeito do Município, para adjudicação e homologação dos serviços à proponente que maiores vantagens ofereceu à administração.
- 16.2.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salgado e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 16.3.** A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo N° 09, em anexo.
- 16.4.** É facultado à Prefeitura Municipal de Salgado, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.
- 16.5.** Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a Prefeitura Municipal de Salgado poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis,

17 - RECURSOS

- 17.1.** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, que deverão constar nas atas dos trabalhos.
- 17.2.** Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, serão interpostos, por escrito, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na sede desta Prefeitura, não sendo permitido recursos por meio de e-mail's, fax ou similares.
- 17.3.** Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3° do art. 109 da Lei n° 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

18 - PRAZOS DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

18.1. O prazo total previsto para a execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" pela empresa a ser contratada.

19 - PENALIDADES

19.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até dois anos.

19.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o trigésimo dia de atraso.

19.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 19.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até dois anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

19.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 19.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

19.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

19.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

19.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

20 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. A fiscalização da execução da obra será feita por elemento ou empresa devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Salgado, com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato além das condições relacionadas neste capítulo.

20.2. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela **CONTRATANTE**:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da obra e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

- 20.3.** A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 20.4.** A contratada deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.
- 20.5.** A contratada deve manter no local da obra o boletim diário de ocorrências, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.
- 20.6.** Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive podendo ficar suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Salgado, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 20.7.** Assim que a execução da obra for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.
- 20.8.** Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do que foi por ela executado. Qualquer falha construtiva deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no **Capítulo XIX - PENALIDADES**.

21 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 21.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.
- 21.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.
- 21.3.** A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.



ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- 21.4.** Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 21.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 21.6.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria N° 3.214, de 08/06/78, Lei Federal N° 6.514, de 22/12/77.
- 21.7.** Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 21.8.** A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido nos itens acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra e/ou serviços.
- 21.9.** A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- 21.10.** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 21.11.** A contratada deverá ter no canteiro de obras cartão de ponto ou similar que comprove o horário de atividades dos funcionários contratadas pela mesma, bem como deverá existir também refeitório adequado com as normas trabalhistas, e ainda deverá haver banheiro adequado para os ditos funcionários além de água potável para beber durante a execução dos serviços, sendo que a falta destes quesitos poderão incorrer nas penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

22 - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 22.1.** Todos os materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra que serão utilizados na obra deverão ser de responsabilidade da contratada e todos os custos de aquisição,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

22.2. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

23 - PAGAMENTO

23.1. O Município de Salgado efetuará à contratada os pagamentos dos desembolsos, nas condições e prazos estipulados no contrato e de acordo com as medições efetuadas pela contratante;

23.2. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com a medição efetuada, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;
- b) atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Salgado;
- c) cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;
- d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra;
- e) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra;
- f) Se a contratada for optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar as cópias do Termo de Opção, do DARF-SIMPLES e da GPS com o número do CEI da obra.
- g) a liberação da primeira parcela fica ainda condicionada à quitação junto ao:
 - (d1) CREA, através da ART;
 - (d2) INSS, através de matrícula da obra (CEI); e
 - (d3) FGTS/CAIXA, através do CRS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

23.3. O pagamento correspondente às medições efetuadas, se dará em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgado, devidamente atestadas e protocoladas, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, sendo que tal prazo somente começará a correr mediante a existência de toda a documentação completa devidamente protocolada anexada ao processo de pagamento junto a respectiva Nota Fiscal e Boletim de Medição.

23.4. A fiscalização precederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

23.4.1. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer entre os dias 20 a 30 de cada mês, salvo disponibilidade da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

24 - REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. A presente licitação, não está sujeita a aplicação de quaisquer valores, que visem, propor o reajuste de preços;

25 - DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Não será exigida, garantia para execução contratual.

26 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Salgado, no todo ou em parte de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou ainda por razões de interesse público, de alta relevância de conformidade com os Artigos 77 à 79, seção V, da Lei Federal nº.8.666/93, sem qualquer espécie de indenização à contratada, quando se verificar:

26.1.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como de obrigações previstas na legislação que rege o presente;

26.1.2. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Salgado;

26.1.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da contratante;

26.1.4. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 26.1.5.** Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- 26.1.6.** Procedimento irregular da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para a Prefeitura Municipal de Salgado e/ou terceiros;
- 26.1.7.** Atraso e/ou interrupção, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Salgado, superior a 10 (dez) dias corridos, com relação ao prazo total para a conclusão da obra e/ou serviços, não sendo o caso de prorrogação por meio de termo aditivo devidamente fundamentado;
- 26.1.8.** O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- 26.1.9.** Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Salgado;
- 26.1.10.** Inobservância dos projetos e especificações e/ou normas técnicas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Salgado;
- 26.1.11.** Utilização deste contrato, para qualquer operação financeira sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Salgado;
- 26.1.12.** Outros, conforme previsto no art. 78, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores modificações;
- 26.2.** A rescisão do contrato unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salgado, fundamentada no artigo 78 da lei 8.666/93, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- 26.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal de Salgado, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- 26.2.2.** Responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Salgado.
- 26.3.** No caso de rescisão por parte da Contratada deverá esta notificar à Prefeitura Municipal de Salgado num prazo não inferior a 10 (dez) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da Prefeitura.
- 26.4.** O contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja interesse público e conveniência para a Administração, ficando assegurado à contratada o pagamento do valor dos serviços executados até a data da rescisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 26.5.** Declarada à rescisão, seja amigável ou judicial, será elaborada num prazo de 10 (dez) dias um inventário relacionando tudo o que estiver no canteiro de obras, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.
- 26.6.** No caso de rescisão unilateral em razão da necessidade pública, está notificará a contratada com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias acerca da necessidade e decretação da rescisão.
- 26.7.** A rescisão ocorrendo por culpa da contratada, incorrerá nas sanções e penalidades descritas da Lei Federal nº.8.666/93, Capítulo IV, Seção I, art.'s 81 à 108, bem como nas estabelecidas no Edital de Licitações e neste contrato, incorrendo ainda na referida declaração de inidoneidade estampada da lei, com prazos de proibição para contratar com o poder público pelo prazo de lei.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** A Prefeitura Municipal de Salgadinho se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba às proponentes, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.
- 27.2.** A Prefeitura Municipal de Salgadinho poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma da proposta de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 27.3.** A participação nesta licitação implica em pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos do seu Edital, assim como de sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 27.4.** Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes N° 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consulente, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes retro citados.
- 27.5.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.
- 27.6.** A Prefeitura Municipal de Salgadinho se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição dos serviços e dos materiais existentes no local da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 27.7.** A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Salgadinho, poderá a Contratada durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, devendo no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Salgadinho. A Contratada, entretanto, será responsável perante a Prefeitura pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes.
- 27.8.** A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Salgadinho.
- 27.9.** A licitante contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, em até 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, a placa da obra conforme modelo fornecido pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.
- 27.10.** Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.
- 27.11.** Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.
- 27.12.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 27.13.** A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
- a) prova do registro do contrato junto ao CREA, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com a relação do(s) nome(s) e registro(s) do(s) profissional(is) que acompanhará(ão) a execução da obra;
- 27.14.** Caso haja necessidade da substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do item 9.4 deste Edital, devendo ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e somente será efetivada após a aprovação pela Prefeitura Municipal de Salgadinho.
- 27.15.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 27.16.** A contratada deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.
- 27.17.** A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 27.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.19.** Caso nas datas previstas para a realização de eventos da presente licitação não haja expediente na Prefeitura Municipal de Salgadinho, aqueles eventos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 27.20.** A Contratada fornecerá no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 28.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 28.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e serão resolvidos e julgados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 28.4.** Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos eventualmente desenvolvidos pela contratada durante a execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor (es) do projeto ou estudo.

29 - DO FORO

- 29.1.** A interpretação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital será regida pelas leis brasileiras, cujo Foro eleito é o da Comarca da cidade de Taperoá, Estado de Paraíba que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, constituído assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

30 - ELEMENTOS INSTRUTORES

30.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos anexos:

- MODELO Nº 01: Carta Proposta de Preços;
- MODELO Nº 02: Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- MODELO Nº 03: Atestado de Visita Técnica;
- MODELO Nº 04: Credenciamento;
- MODELO Nº 05: Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- MODELO Nº 06: Termo de aquisição, ciência e aceitação das condições para participação do presente processo;
- MODELO Nº 07: Termo Declaração de índice econômico-financeiro
- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Minuta de Contrato.
- ANEXO III: Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, e Plantas em CD.

Salgadinho - PB, 03 de Agosto de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODELO Nº 01

(razão social, endereço, telefone/fax e CGC/MF)

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Salgadinho
At. da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Pública nº 001/2021.

Prezados Senhores,

..... (nome da proponente)....., com endereço à,
telefone, CNPJ nº vem pela presente submeter à apreciação de
V^a. S^{as}. a proposta de preços para execução da obra objeto do(s) lote(s)da
licitação em epígrafe, cabendo esclarecer que :

- 1) O nosso preço global para execução dos serviços é de:
R\$......(.....
.....)
conforme orçamento detalhado na planilha em anexo.
- 2) O nosso prazo para a execução dos serviços é de (.....) dias
corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura
Municipal de Salgadinho.
- 3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 2) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais,
equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade,
cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-
de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e
comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras
despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do responsável técnico)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

MODELO Nº 02

(razão social, endereço, telefone/fax e CGC/MF)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Salgado
At. da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Pública nº 001/2021

O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços Pública nº 001/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta, no Sítio Bomfim da Batalha Zona Rural, do Município de Salgadinho-PB.

Atesto para fins de habilitação ao Processo Administrativo nº 030/2021, na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada por _____, responsável técnico com registro no CREA sob o nº _____, portador do CPF _____ e RG nº _____, Fez a Visita Técnica nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Salgadinho - PB, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome e assinatura do responsável técnico da empresa licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

MODELO Nº 04

(razão social, endereço, telefone/fax e CGC/MF)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Pública nº 001/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de responsável legal pela empresa, CNPJ nº, vem pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por, CPF nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODELO Nº 5

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços Pública nº 001/2021

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

MODELO Nº 06

TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 001/2021

**TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA
PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO**

O licitante abaixo **declara ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declara** conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame.

Empresa : _____
CNPJ : _____
Endereço : _____
Cidade : _____

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta, no Sítio Bomfim da Batalha Zona Rural, do Município de Salgadinho-PB.

Recurso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.1092

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

RECURSOS ORDINARIOS: 111.000000

CONTRATO DE REPASSE: 1063396-05/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ESPORTE

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)_
- Carimbo da Empresa -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 001/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, e o seu **CONTADOR** o Sr. _____, inscrito no CRC sob nº _____, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

LC = AC LC = Liquidez Corrente
PC, AC = Ativo Circulante ≥ *,*
Onde: PC = Passivo Circulante

LG = AC + ARLP LG = Liquidez Geral
PC + PELP AC = Ativo Circulante ≥ *,*
ARLP = Ativo Realizável
PC = Passivo Circulante
Onde: PELP = Passivo Exigível
a longo prazo.

SG = AR SG = Solvência Geral
PC + AR = Ativo Real ≤ *,*
PELP, PELP = Passivo Exigível
a Longo Prazo
Onde: PC = Passivo Circulante

Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)
- Carimbo da Empresa -

Carimbo, nome e assinatura do CONTADOR e CRC

Observação: OS LICITANTES DEVERÃO DEMONSTRAR OS VALORES ENCONTRADOS PARA CADA ÍNDICE SOLICITADO ACIMA, **NÃO SENDO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OS CÁLCULOS REFERIDOS.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 001/2021.

DATA E HORÁRIO: Dia 23 de agosto de 2021 às 10h00min.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta, no Sítio Bomfim da Batalha Zona Rural, do Município de Salgadinho-PB, conforme os Memoriais, Planilhas e Projetos anexo.

1.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se em virtude da necessidade da prestação de um bom serviço por parte da Administração Pública, em prol da população.

3. ESPECIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta, no Sítio Bomfim da Batalha Zona Rural, do Município de Salgadinho-PB.
Prazo de execução .:	240 (duzentos e quarenta) dias corridos.
Valor estimado:	R\$ 248.096,96 (duzentos e quarenta e oito mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

4. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no local solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura.
- b. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias de Estimativa de Custos e Cronogramas Físico-financeiro.

6. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- a. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Setor de Engenharia e Obras Pública da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado.
- b. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- c. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- d. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A gestão financeira será exercida pela Secretária Municipal de Finanças e a fiscalização da execução da obra pelo engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, expressamente designado pelo Prefeito do Município, que competira para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/obra e de tudo dar ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666 de 1993.
- c. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.
- d. O(s) fiscal (is) do contrato anotará (ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b.** Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro.
- c.** Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- d.** Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a **CONTRATADA** deverá obter todo e qualquer tipo de licença, inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- e.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- f.** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à **CONTRATANTE** para fins de liquidação dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- g.** Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços.
- h.** Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela **CONTRATANTE**.
- i.** Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.
- j.** Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- k.** Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.
- l.** Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a **CONTRATANTE** possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização.
- m.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- n.** Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**, bem como, fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- o. Atender minuciosamente todas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato.
- p. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso.
- q. Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um engenheiro civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência.
- r. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, CD contendo a planilha orçamentária ganhadora e o cronograma físico-financeiro da empresa na extensão *xls*.
- s. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no ato do recebimento da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**.
- t. Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas e CD com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (*xls*), memorial fotográfico (*doc*), plantas (*dwg*).
- u. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da **CONTRATANTE**, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- v. Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa.
- w. Identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela **CONTRATANTE**, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 12 (doze) dias, contados a partir da autorização da **CONTRATANTE** para o início dos trabalhos.

8.2. DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento correspondente à prestação do serviço contratado.
- b. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho.
- c. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.
- e. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos.
- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- g.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- a.** Aplica-se o disposto na Lei n°. 8.666/93 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a.** Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Se a empresa licitante for inscrita ou registrada em outra região, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-PB, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução n° 413, de 27/06/1997, do CONFEA, sendo tal procedimento simples, para segurança do Poder Público local.
- b.** Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução da obra, deverão ser apresentados no canteiro de obras pela contratada, sendo a sua responsabilidade a utilização dos mesmos, juntamente com a disponibilização dos equipamentos de proteção individual.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a.** A empresa vencedora deverá ter infra-estrutura para o funcionamento ininterrupto dos serviços.
- b.** Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: materiais, mão de obra, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

DO TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE CONTRATO N.: ____/2021

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SALGADINHO-PB, E A EMPRESA
.....

PREÂMBULO:

DOS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, - _____, na cidade de Salgadinho-PB, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº _____ SSP/PB e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa:, sediada à, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada pelo Sr:, residente e domiciliado à, portador do CPF nº, RG nº, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Salgadinho, aos Dias do mês de de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente adjudicação decorre da Tomada de Preços Pública nº 001/2021, realizada em .../.../2021, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e homologação do Sr. Prefeito Municipal, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta, no Sítio Bomfim da Batalha Zona Rural,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

do Município de Salgadinho-PB, conforme os Memoriais, Planilhas e Projetos, anexo ao Processo Administrativo Nº 030/2021.

Parágrafo Primeiro Faz parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O projeto base, memorial descritivo, planilha orçamentária, Proposta da **CONTRATADA**, os Termos de Adjudicação e Homologação levados a efeito pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Segundo Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste contrato, prevalecerá as deste último.

Parágrafo Terceiro O serviços e os prazos referente a este contrato iniciarão a partir do momento da emissão da Ordem de Serviço, sendo que a execução devese iniciar no prazo de até 10 (dez) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços necessários discriminados na cláusula anterior deverão ser executados em Salgadinho, e a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra contratada, obedecendo rigorosamente à especificação técnica do projeto, memorial descritivo inclusive o transporte deste até o local da obra.

Parágrafo Primeiro A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas às obras, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

Parágrafo Segundo A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Contratante e às modificações propostas e aprovadas pela Contratante durante a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro Poderá a Contratante, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações tecnicamente



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- b) Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- c) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- d) Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados;

Parágrafo Quinto Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela Prefeitura Municipal de Salgado.

Parágrafo Sexto Ao término dos serviços deverá ser procedido à limpeza do canteiro da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos serviços executados pelo seu Departamento de Engenharia a qualquer tempo principalmente quanto ao pagamento das medições, sendo de responsabilidade a vistoria, constatação de regularidade na execução dos serviços e emissão de autorização para pagamento deste Departamento de Engenharia por meio de seu engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela obra e serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, o preço global estimado de **R\$ (.....)**.

Parágrafo Primeiro Fica expressamente estabelecido que no preço global citado nesta cláusula estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução das obras e serviços previstos na Cláusula Segunda deste contrato, tudo em consonância com as especificações e demais documentos do processo administrativo e com a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo Nos preços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços estão inclusas, ainda, as taxas do BDI e encargos sociais para a execução das obras e serviços.

Parágrafo Terceiro Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites



ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

estabelecidos pelo art. 65, da Lei 8666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, e respeitando o limite do valor de contratação para contrato de dispensa de licitação.

Parágrafo Quarto As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
 - I. Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- b) Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.
 - I. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado de acordo com o Boletim de Medição, Laudo do Departamento de Engenharia, Nota Fiscal, sob o acompanhamento do Departamento de Engenharia e o atesto, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária efetuado pela Tesouraria Geral da **CONTRATANTE**, em Salgadinho-PB.

Parágrafo Segundo Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços, apresentada pela Contratada, serão pagos após medições parciais, mensais e finais. Os quantitativos desses serviços constantes da planilha supracitada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente apuradas.

Parágrafo Terceiro A **CONTRATANTE** somente pagará à **CONTRATADA** as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição, e aos preços unitários constantes deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Parágrafo Quarto As notas fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, que deverão conter o visto e a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Quinto O faturamento deverá ser apresentado com os documentos conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com a medição efetuada, número do Processo Administrativo e nº do Ato Dispensa de licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;
- b) atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra;
- d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra;
- e) Se a contratada for optante pelo **SIMPLES** - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar as cópias do Termo de Opção, do DARF-SIMPLES e da GPS com o número do CEI da obra.
- f) a liberação da primeira parcela fica ainda condicionada à quitação junto ao:
 - I. CREA/ESTADO DA PARAÍBA, através da ART;
 - II. INSS, através de matrícula da obra; e
 - III. FGTS/CAIXA, através do CRS.

Parágrafo Sexto Na hipótese da contratada não cumprir o disposto em “c”, “d”, “e” e “f”, ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de Salgado reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

Parágrafo Sétimo Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados anteriormente, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Parágrafo Oitavo Não haverá pagamento, sob qualquer alegação ou pretexto, de equipamento ou de pessoal paralisado.

Parágrafo Nono A CONTRATANTE não efetuará adiantamentos financeiros relativos a serviços e/ou obras objeto deste contrato, executado parcialmente ou a executar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTO

O presente contrato, não esta sujeito a aplicação de quaisquer valores, que visem, propor o reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.1092

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

RECURSOS ORDINARIOS: 111.000000

CONTRATO DE REPASSE: 1063396-05/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ESPORTE

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para execução da obra é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado segundo entendimento das partes.

Parágrafo Primeiro As condições de aceitação das obras e serviços deverão estar de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, juntamente com a devida fiscalização do Engenheiro Fiscal da obra.

Parágrafo Segundo A concessão de prorrogação de prazo dependerá de prévia solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, até 10 (dez) dias antes de se esgotarem os prazos estabelecidos.

Parágrafo Terceiro Enquanto a **CONTRATANTE** não se pronunciar, por escrito, a **CONTRATADA** deverá considerar em vigor o prazo. A prorrogação, quando admitida, se processará mediante termo aditivo, precedido de indispensável justificativa técnica.

Parágrafo Quarto Não será considerado como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior, desde que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto A fiscalização da **CONTRATANTE**, ao considerar as obras e/ou serviços parcial ou totalmente concluídos, executará as seguintes atividades:

- a) Verificará a compatibilidade das obras e serviços com o disposto neste contrato;
- b) Determinará à **CONTRATADA** a correção de quaisquer defeitos ou imperfeições constatados;
- c) Proporá sua aceitação provisória ou definitiva e a liberação das respectivas medições; e,
- d) Providenciará a elaboração do termo de recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Parágrafo Sexto Para recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar um original e 03 (três) cópias do cadastro geral das obras executadas, compreendendo plantas e memoriais descritivos e de cálculos, nos quais constará minuciosa discriminação de todos os serviços executados.

Parágrafo Sétimo Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado:

9.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

9.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- b) For necessária a modificação do regime de entrega;
- c) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- d) Por motivos de força maior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Salgado e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços necessários efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 77 à 80 da Lei n.º 8666/93, inclusive sem direito a indenizações e rescindindo de forma unilateral.

Parágrafo Primeiro A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir ou revogar no todo ou em parte, de pleno direito, este contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como de obrigações previstas na legislação que rege o presente;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Salgado;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da contratante;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimento irregular da **CONTRATADA**, que venha causar transtornos ou prejuízos para a Prefeitura Municipal de Salgado e/ou terceiros.
- f) Falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- g) Atraso e/ou interrupção, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias corridos, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

relação ao prazo total para a conclusão das obras e/ou serviços;

- h) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- j) Inobservância dos projetos e especificações e/ou normas técnicas aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- k) Caução ou utilização deste contrato, para qualquer operação financeira sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- l) Outros, conforme previsto no art. 78, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas últimas modificações.

Parágrafo Segundo A rescisão do contrato ocorrerá unilateralmente por interesse da Prefeitura Municipal de Salgado, e ou fundamentada no artigo 78 da lei 8.666/93, o que acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal de Salgado, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilização da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Salgado.

Parágrafo Terceiro No caso de rescisão por parte da **CONTRATADA** deverá esta notificar à Prefeitura Municipal de Salgado num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da Prefeitura.

Parágrafo Quarto O contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja interesse público e conveniência para a Administração, ficando assegurado à contratada o pagamento do valor dos serviços executados até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto Declarada a rescisão, seja amigável ou judicial, será elaborada num prazo de 10 (dez) dias um inventário relacionando tudo o que estiver no canteiro de obras, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DAS OBRAS

12.1. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, as obras contratadas. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada das obras e estudadas as implicações, decorrentes desta interrupção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Parágrafo único - Se a suspensão das obras vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindida, na forma estabelecida na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS FALHAS OU OMISSÕES DAS ESPECIFICAÇÕES

13.1. Quaisquer requisitos indicados nos desenhos, e que não constem das especificações, ou vice-versa, ou não indicados em ambos, porém necessários ao cumprimento da finalidade deste contrato, deverão ser cumpridos pela CONTRATADA tal como se houvessem sido estipulados e indicados tanto nos desenhos quanto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições de execução declarada em sua Proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, e garantido ainda a prévia defesa:

Parágrafo Primeiro Multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual:
 - I. Por dia de atraso no início da execução dos serviços;
 - II. Por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras;
 - III. Por dia consecutivo de atraso na colocação da placa da obra;

Parágrafo Segundo Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato;

Parágrafo Terceiro pela inexecução total ou parcial do contrato: além da aplicação das multas previstas anteriormente, poderá a Prefeitura Municipal de Salgado, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgado por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Salgado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Parágrafo Quarto As multas e demais penalidades, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

Parágrafo Quinto A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATANTE** deverá prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. É obrigação de a **CONTRATADA** executar a obra e os serviços, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Salgado e condições gerais e específicas do Processo Administrativo 030/2021.

Parágrafo Primeiro Constitui obrigações de a **CONTRATADA** providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgotos e de comunicação necessárias à execução das obras, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

Parágrafo Segundo A **CONTRATADA** deverá instalar manter e operar o canteiro de obras, procederem à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e/ou serviços e entregá-las a **CONTRATANTE**, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

Parágrafo Terceiro A **CONTRATADA** se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária para recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto Eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure terem ocorrido no projeto, na execução das obras e/ou serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto Nenhuma alteração das especificações de materiais e/ou serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- Parágrafo Sexto** A **CONTRATADA** responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- Parágrafo Sétimo** O pessoal alocado pela **CONTRATADA** para prover os seus serviços deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.
- Parágrafo Oitavo** A **CONTRATADA**, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.
- Parágrafo Nono** A **CONTRATADA** se obriga, também, a:
- a) Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades co-financiadoras da obra;
 - b) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como à obra e serviços em execução;
 - c) A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro de pessoal, no mínimo, um técnico de segurança do trabalho, para que fiscalize e faça cumprir, diariamente, o que dispõe a Lei federal nº 6.514/77, NR-4, inclusive o Quadro 2;
 - d) Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de embargar e interditar a obra/serviços, caso a **CONTRATADA** descumpra as exigências contidas na Lei federal nº 6.514/77, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a **CONTRATADA** a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.
 - e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Fazer obedecer às exigências do item 16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, deste processo administrativo.
- Parágrafo Décimo** A **CONTRATADA** se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Parágrafo Décimo Primeiro Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras e serviços decorrentes deste contrato, perante a **CONTRATANTE** e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Décimo Segundo Caberá ainda à **CONTRATADA** o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios, dentre outros, os seguintes registros:

- a) **PELA CONTRATADA**: condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização da **CONTRATANTE**, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras e serviços etc.;
- b) **PELA FISCALIZAÇÃO**: juízo formado sobre o andamento das obras e serviços, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da **CONTRATADA**, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e o desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e equipes, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Salgado, poderá a Contratada durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, devendo no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Salgado. A Contratada, entretanto, será responsável perante a Prefeitura pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes.

17.2. Em razão de eventual autorização por parte da CONTRATANTE, que permita a Subcontratação de empresa para realizar partes dos serviços, estes serviços deverão ser detalhados previamente, bem como a empresa subcontratada, deverá comprovar perante a CONTRATANTE, que encontra-se regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

bem como deve comprovar ainda, através de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, que já realizou o serviço ajustado, com satisfação, sendo vedado a apresentação de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, emitido em próprio nome.

17.3. Os comprovantes acima solicitados, serão obrigatoriamente, anexados ao Livro/Diário de Fiscalização da Obra, bem como rubricados pelo Fiscal da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

18.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste contrato, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

19.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

19.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 030/2021.

19.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços necessários na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

19.5. A CONTRATADA se obriga a ter a pronta entrega os serviços necessários solicitados;

19.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

19.7. A CONTRATADA se obriga a atender de imediato a empreitada aqui contratada e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

19.8. A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, as obras contratadas. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada das obras e estudadas as implicações, decorrentes desta interrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Taperoá, Estado de Paraíba, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Salgadinho - PB, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Salgadinho
Marcos Antônio Alves
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ANEXO III

Planilha Orçamentária, Memória de
Cálculo, Cronograma Físico-
Financeiro, Especificações Técnicas, e
Plantas em CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:		SINAPI 13/03/2021				SEINFRA EM 17/05/2021						
BDI OBRA:						25,63%						
BDI MATERIAL E EQUIPAMENTO:						15,28%						
OBRA:		CONST. DE QUADRA DESCOBERTA				ENDEREÇO DA OBRA:			SITIO BONFIM DA BATALHA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	SEINFRA/SINAPI - Desonerado	CUSTO UNIT. SEM BDI	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO DO SUBITEM SEM BDI	CUSTO DO SUBITEM COM BDI	CUSTO DO ITEM SEM BDI	CUSTO DO ITEM COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125m	M²	8,00	4813	R\$ 225,00	R\$ 282,67	R\$ 1.800,00	R\$ 2.261,36	R\$ 2.564,17	R\$ 3.225,38
		1.2	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M²	1175,64	4175/ORSE	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 764,17	R\$ 964,02		
2	ESTRUTURA/FUNDAÇÃO	2.1	AÇO CA-60, 4.2mm OU 5.0mm, DOBRADO E CORTADO	KG	148,96	43061	R\$ 10,55	R\$ 13,25	R\$ 1.571,53	R\$ 1.973,72	R\$ 15.151,18	R\$ 19.032,48
		2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0mm - MONTAGEM	KG	379,69	92777	R\$ 16,05	R\$ 20,16	R\$ 6.094,02	R\$ 7.654,55		
		2.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	9,36	94970	R\$ 330,26	R\$ 414,90	R\$ 3.091,23	R\$ 3.883,46		
		2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6UTILIZAÇÕES	M²	101,84	92423	R\$ 43,15	R\$ 54,21	R\$ 4.394,40	R\$ 5.520,75		
		3.1	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	42440	R\$ 979,59	R\$ 1.129,25	R\$ 979,59	R\$ 1.129,25		
		3.2	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	42433	R\$ 3.795,91	R\$ 4.375,85	R\$ 3.795,91	R\$ 4.375,85		
		3.3	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	42428	R\$ 1.800,00	R\$ 2.075,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.075,00		

3	EQUIPAMENTOS	3.4	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	42429	R\$ 4.775,51	R\$ 5.505,11	R\$ 4.775,51	R\$ 5.505,11	R\$ 18.744,36	R\$ 21.608,11
		3.5	ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	42437	R\$ 1.461,06	R\$ 1.684,28	R\$ 1.461,06	R\$ 1.684,28		
		3.6	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00	25398	R\$ 3.691,33	R\$ 4.255,29	R\$ 3.691,33	R\$ 4.255,29		
		3.7	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H =*255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1,00	25399	R\$ 2.240,96	R\$ 2.583,33	R\$ 2.240,96	R\$ 2.583,33		
4	ESCAVAÇÃO	4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M²	13,68	96617	R\$ 13,26	R\$ 16,66	R\$ 181,40	R\$ 227,91	R\$ 276,62	R\$ 347,55
		4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M³	3,34	96521	R\$ 28,51	R\$ 35,82	R\$ 95,22	R\$ 119,64		
5	PAVIMENTAÇÃO	5.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M²	56,55	83693	R\$ 3,16	R\$ 3,97	R\$ 178,69	R\$ 224,50	R\$ 104.875,80	R\$ 131.748,49
		5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	171,36	94275	R\$ 42,25	R\$ 53,08	R\$ 7.239,96	R\$ 9.095,79		
		5.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	621,81	92397	R\$ 37,63	R\$ 47,27	R\$ 23.398,71	R\$ 29.392,96		
		5.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M²	1175,64	95240	R\$ 12,76	R\$ 16,03	R\$ 15.001,17	R\$ 18.845,51		
		5.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	82,29	94970	R\$ 330,26	R\$ 414,90	R\$ 27.177,10	R\$ 34.142,12		
		5.6	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M²	1155,92	C4071	R\$ 14,80	R\$ 18,59	R\$ 17.107,62	R\$ 21.488,55		
		5.7	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO	M²	1157,47	97113	R\$ 1,99	R\$ 2,50	R\$ 2.303,37	R\$ 2.893,68		
		5.8	PINTURA EM TINTA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS	M²	800,00	74245/1	R\$ 12,29	R\$ 15,44	R\$ 9.832,00	R\$ 12.352,00		
		5.9	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5CM DE LARGURA	M	281,75	41595	R\$ 9,36	R\$ 11,76	R\$ 2.637,18	R\$ 3.313,38		

6	MURETA/ARQUIBANCADAS	6.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M²	397,26	C0047	R\$ 35,41	R\$ 44,49	R\$ 14.066,98	R\$ 17.674,10	R\$ 39.099,24	R\$ 49.118,52		
		6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	800,52	87894	R\$ 4,58	R\$ 5,75	R\$ 3.666,38	R\$ 4.602,99				
		6.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M²	800,52	87535	R\$ 20,44	R\$ 25,68	R\$ 16.362,63	R\$ 20.557,35				
		6.4	PINTURA COM NATA DE CIMENTO EM DUAS DEMÃOS	M²	800,52	C3098	R\$ 6,25	R\$ 7,85	R\$ 5.003,25	R\$ 6.284,08				
7	ILUMINAÇÃO	7.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UND	2,00	93656	R\$ 8,60	R\$ 10,80	R\$ 17,20	R\$ 21,60	R\$ 14.461,51	R\$ 18.166,83		
		7.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES	UND	1,00	101876	R\$ 61,99	R\$ 77,88	R\$ 61,99	R\$ 77,88				
		7.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UND	1,00	101493	R\$ 1.002,79	R\$ 1.259,80	R\$ 1.002,79	R\$ 1.259,80				
		7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FASE	M	138,71	91929	R\$ 7,07	R\$ 8,88	R\$ 980,68	R\$ 1.231,74				
		7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - NEUTRO	M	138,71	91929	R\$ 7,07	R\$ 8,88	R\$ 980,68	R\$ 1.231,74				
		7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - TERRA	M	138,71	91929	R\$ 7,07	R\$ 8,88	R\$ 980,68	R\$ 1.231,74				
		7.7	PROJETOR (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UND	4,00	C4987	R\$ 1.782,79	R\$ 2.239,71	R\$ 7.131,16	R\$ 8.958,84				
		7.8	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UND	7,00	C0631	R\$ 259,26	R\$ 325,71	R\$ 1.814,82	R\$ 2.279,97				
		7.9	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D=25mm (3/4")	M	98,71	C1196	R\$ 15,11	R\$ 18,98	R\$ 1.491,51	R\$ 1.873,52				
8	ACESSIBILIDADE	8.1	RAMPAS DE ACESSO PNE											
		8.1.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	0,96	C4624	R\$ 112,90	R\$ 141,84	R\$ 108,38	R\$ 136,17	R\$ 2.413,66	R\$ 3.032,37		
		8.1.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	3,45	74245/1	R\$ 12,29	R\$ 15,44	R\$ 42,40	R\$ 53,27				
		8.1.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	0,36	94970	330,26	R\$ 414,90	R\$ 118,89	R\$ 149,36				
		8.2	ACESSO AOS PONTO DE ACESSIBILIDADE											
		8.2.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	17,39	C4624	R\$ 112,90	R\$ 141,84	R\$ 1.963,33	R\$ 2.466,60				
8.2.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	14,70	74245/1	R\$ 12,29	R\$ 15,44	R\$ 180,66	R\$ 226,97						

9	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	1157,47	99814	R\$ 1,25	R\$ 1,57	R\$ 1.446,84	R\$ 1.817,23	R\$ 1.446,84	R\$ 1.817,23
---	------------------------	-----	---	----	---------	-------	----------	----------	--------------	--------------	--------------	--------------

CUSTO TOTAL DA OBRA

R\$ 199.033,38 R\$ 248.096,96

OBSERVAÇÕES:	1	REFERENCIA DE PREÇO: SINAPI DESONERADO - SEINFRA DESONERADO - ORSE
	2	
	3	

Mayk Douglas Vilar Gambarra
 Engenheiro Civil
 CREA 161656994-8
 CPF: 086.141.174-53

Patrick Macedo Aires
 Engenharia Eletricista
 CREA-RS nº 161635200-7

BDI DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA:	SINAPI 13/03/2021	SEINFRA EM 17/05/2021
ENDEREÇO DA OBRA:	SITIO BONFIM DA BATALHA	
OBRA:	CONST. DE QUADRA DESCOBERTA	

CÁLCULO DE BDI	%	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,35	Conforme Legislação Específica																	

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.	
B.D.I =	25,63%
Fórmula Utilizada:	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
 OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

REFERÊNCIA:	SINAPI 13/03/2021	SEINFRA EM 17/05/2021
ENDEREÇO DA OBRA:	SITIO BONFIM DA BATALHA	
OBRA:	CONST. DE QUADRA DESCOBERTA	

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,45	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,48	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,85	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	5,11	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	3,65	Conforme Legislação Especifica																	

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.	
B.D.I =	15,28%
Fórmula Utilizada:	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



 Mark Douglas Vilar Gambarra

 Engenheiro Civil

 CREA-PA nº 16165699-8

 CPF: 2086.141.172-04



 Patrick Macedo Aires

 Engenheiro Eletricista

 CREA-PA nº 161535200-7

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

C4071 - ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92					
Preço Adotado: 14,80					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
21141	TELA	M2	1	R\$ 13,87	R\$ 13,87
TOTAL MATERIAIS					R\$ 13,87
MAO DE OBRA					
88245	ARMADOR/FERREIRO	H	0,03	R\$ 17,50	R\$ 0,53
88238	AJUDANTE	H	0,03	R\$ 13,33	R\$ 0,40
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 0,92
Total Simples					R\$ 14,80
Encargos					INCLUSOS
BDI					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 14,80
C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm					
Preço Adotado: 35,41					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	SERVENTE	H	0,4	R\$ 13,94	R\$ 5,58
88309	PEDREIRO	H	0,32	R\$ 17,59	R\$ 5,63
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 11,21
MATERIAIS					
370	AREIA MEDIA	M3	0,0098	R\$ 74,00	R\$ 0,73
37592	BLOCO CERÂMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	UN	13	R\$ 1,68	R\$ 21,84
1379	CIMENTO PORTLAND	KG	1,47	R\$ 0,56	R\$ 0,82
1106	CAL HIDRATADA	KG	1,47	R\$ 0,55	R\$ 0,81
TOTAL MATERIAIS					R\$ 24,20
Total Simples					R\$ 35,41
Encargos					INCLUSOS
BDI					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 35,41
C3098 - PINTURA COM NATA DE CIMENTO EM DUAS DEMÃOS					
Preço Adotado: 6,25					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	SERVENTE	H	0,4	R\$ 13,94	R\$ 5,58
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 5,58
MATERIAIS					
1379	CIMENTO PORTLAND	KG	1,2	R\$ 0,56	R\$ 0,67
TOTAL MATERIAIS					R\$ 0,67
Total Simples					R\$ 6,25
Encargos					INCLUSOS
BDI					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 6,25
C4987 - PROJETOR (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE					
Preço Adotado: 1.782,79					Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
12273	PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL P/LÂMPADA ATÉ 400W	UN	2	R\$ 78,71	R\$ 157,42
12318	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN	2	R\$ 112,34	R\$ 224,68
39258	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
10199	BASE FUSIVEL	UN	2	R\$ 31,49	R\$ 62,98
3752	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V	UN	2	R\$ 57,40	R\$ 114,80
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
12366+100579	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M	UND	1	R\$ 949,97	R\$ 949,97
TOTAL MATERIAIS					R\$ 1.664,45
MAO DE OBRA					
88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,7	R\$ 13,59	R\$ 36,69
88264	ELETRICISTA	H	4,6	R\$ 17,75	R\$ 81,65
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 118,34
Total Simples					R\$ 1.782,79
Encargos					INCLUSOS
BDI					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 1.782,79



 Vilar Gambarra

 Engenheiro Civil

 CREA nº 165699-8

 CPF nº 086.141.172-9



 Patrick Macedo Aires

 Engenheiro Eletricista

 CREA nº 161535200-7



 Vilar Gambarra

 Engenheiro Civil

 CREA nº 165699-8

 CPF nº 086.141.172-9



 Patrick Macedo Aires

 Engenheiro Eletricista

 CREA nº 161535200-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO		PROGRAMA	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA		ESPORTE DE GRANDE EVENTO	
LOCAL		OPERAÇÃO	SICONV
SÍTIO BONFIM DA BATALHA, SONA RURAL, SALGADINHO-PB		1063396-05	886798

Memória de Cálculo

Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
SERVIÇOS PRELIMINARES			
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125m	m ²	8,00	= 2,00*4,00
MUTIRÃO MISTO - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M ²	1175,64	= 45,13*26,05
ESTRUTURA/FUNDAÇÃO			
AÇO CA-60, 4.2mm OU 5.0mm, DOBRADO E CORTADO	KG	148,96	(((38*15*0,7)+(2*240*0,7)+(2*140*0,7))*0,16) (GERADO NO PROJETO ESTRUTURAL FEITO NO REVIT)
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0mm - MONTAGEM	KG	379,69	(((38*2*80)+(38*4*1,8)+(2*4*45)+(2*4*25,93))*0,40) (GERADO NO PROJETO ESTRUTURAL FEITO NO REVIT)
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO;AREIA MÉDIA;BRITA 1)	M ³	9,36	=(38*0,6*0,6*0,25)+(38*0,2*0,12*1,85)+(2*45*0,20*0,15)+(2*25,93*0,20*0,15)
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES	M ²	101,84	=(38*(0,25*(0,6*4)))+((2*(45*(0,12+0,12)))+(2*(25,93*(0,12+0,12))))+(38*(1,85*((0,12*2)+(0,2*2))))
EQUIPAMENTOS			
LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	=1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROGRAMA	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA	ESPORTE DE GRANDE EVENTO	
LOCAL	OPERAÇÃO	SICONV
SITIO BONFIM DA BATALHA, SONA RURAL, SALGADINHO-PB	1063396-05	886798

Memória de Cálculo

Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
IMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	=1,0
aLONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	=1,0
ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	=1,0
OTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	1,00	=1,0
CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00	=1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROGRAMA	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA	ESPORTE DE GRANDE EVENTO	
LOCAL	OPERAÇÃO	SICONV
SITIO BONFIM DA BATALHA, SONA RURAL, SALGADINHO-PB	1063396-05	886798

Memória de Cálculo

Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H =*255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1,00	=1,0
ESCAVAÇÃO			
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M ²	13,68	=38*(0,6*0,6)
ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M ³	3,34	=38*(0,6*0,6*0,24)
PAVIMENTAÇÃO			
CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M ²	56,55	= ((52,63*2)+(33,05*2)*0,2)+((52,63*2)+(33,05*2))*0,13 = 34,272 + 22,2768
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSO RA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	171,36	=33,05*2+52,63*2
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M ²	621,81	=((6,50*33,05)-(1,50*2,40))+((6,00*52,63)-(6,50*6,00))+(1,00*27,05)+(45,13*01)
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M ²	1175,64	=45,13*26,05
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M ³	82,29	=45,13*26,05
ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M ²	1155,92	=25,80*44,87
PLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO	M ²	1157,45	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROGRAMA	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA	ESPORTE DE GRANDE EVENTO	
LOCAL	OPERAÇÃO	SICONV
SITIO BONFIM DA BATALHA, SONA RURAL, SALGADINHO-PB	1063396-05	886798

Memória de Cálculo

Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
PINTURA EM TINTA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS	M ²	800,00	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5CM DE LARGURA	M ³	281,75	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
MURETA/ARQUIBANCADAS			
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M ²	397,26	(((45*2)+(25,92*2))*1,5)+(((0,5*2)+(1*2)+(1,5*2))*31)-(1*1,5)
CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M ²	800,52	=D44*2+(4*1,5)
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M ²	800,52	=D44*2+(4*1,5)
PINTURA COM NATA DE CIMENTO EM DUAS DEMÃOS	M ²	800,52	=D44*2+(4*1,5)
ILUMINAÇÃO			
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UND	2,00	=2,0
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES	UND	1,00	=1,0
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UND	1,00	=1,0
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FASE	M	138,71	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - NEUTRO	M	138,71	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - TERRA	M	138,71	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO		PROGRAMA	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA		ESPORTE DE GRANDE EVENTO	
LOCAL		OPERAÇÃO	SICONV
SÍTIO BONFIM DA BATALHA, SONA RURAL, SALGADINHO-PB		1063396-05	886798

Memória de Cálculo

Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
PROJETOR (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UND	4,00	=4,0
CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UND	7,00	=7,0
ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D=25mm (3/4")	M	98,71	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
ACESSIBILIDADE			
PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M ²	0,96	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M ²	3,45	3,45
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M ³	0,36	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M ²	17,39	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M ²	14,70	=(AUXÍLIO DA FERRAMENTA CAD PARA CÁLCULO)
PAISAGISMO			
PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	UND	2,00	=2,0
COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA			
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M ²	1175,64	= 45,13*26,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROGRAMA	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA	ESPORTE DE GRANDE EVENTO	
LOCAL	OPERAÇÃO	SICONV
SITIO BONFIM DA BATALHA, SONA RURAL, SALGADINHO-PB	1063396-05	886798

Memória de Cálculo

Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
 MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA ENGENHEIRO CIVIL CREA 161656994-8			 PATRICK MACEDO AIRES ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO SST CREA 1615352007-

Nº OPERAÇÃO 1063396 - 05	Nº SICONV 886798	GIGOV JOÃO PESSOA - PB	GESTOR M. CIDADES - ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE CIDADANIA E	AÇÃO / MODALIDADE ESPORTE DE GRANDE EVENTO	DATA ASSINATURA 21/11/2019
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB			MUNICÍPIO / UF SALGADINHO - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÍTIO BONFIM DA BATALHA	OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA	CREA/CAU PB20210370340
---	----------------------------------

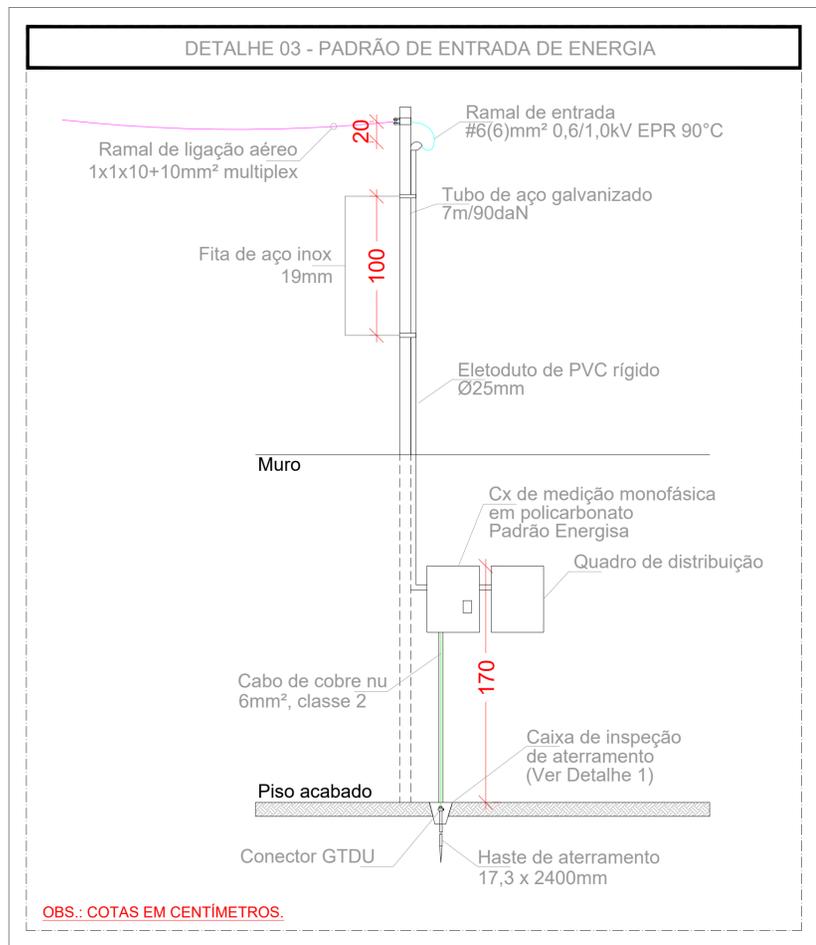
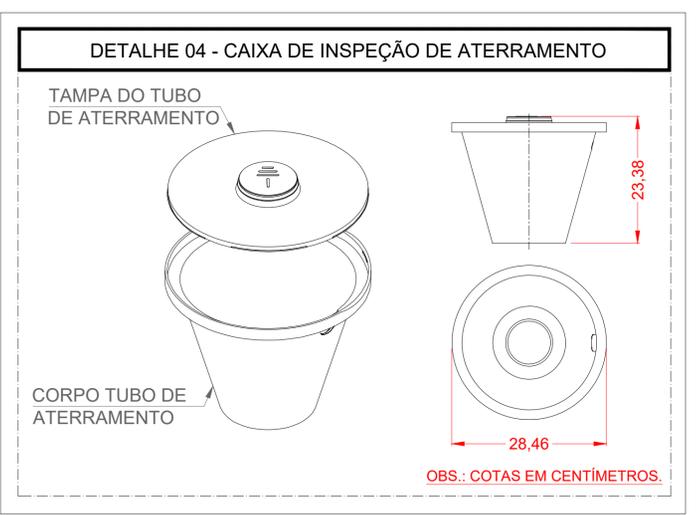
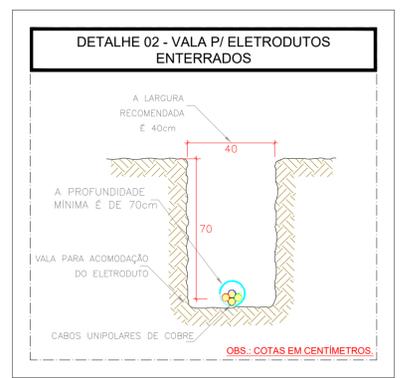
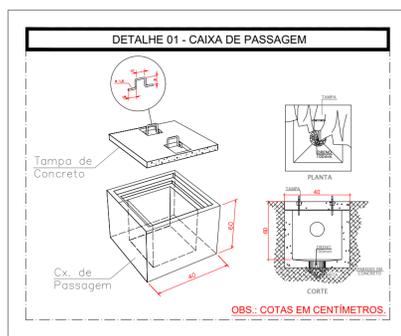
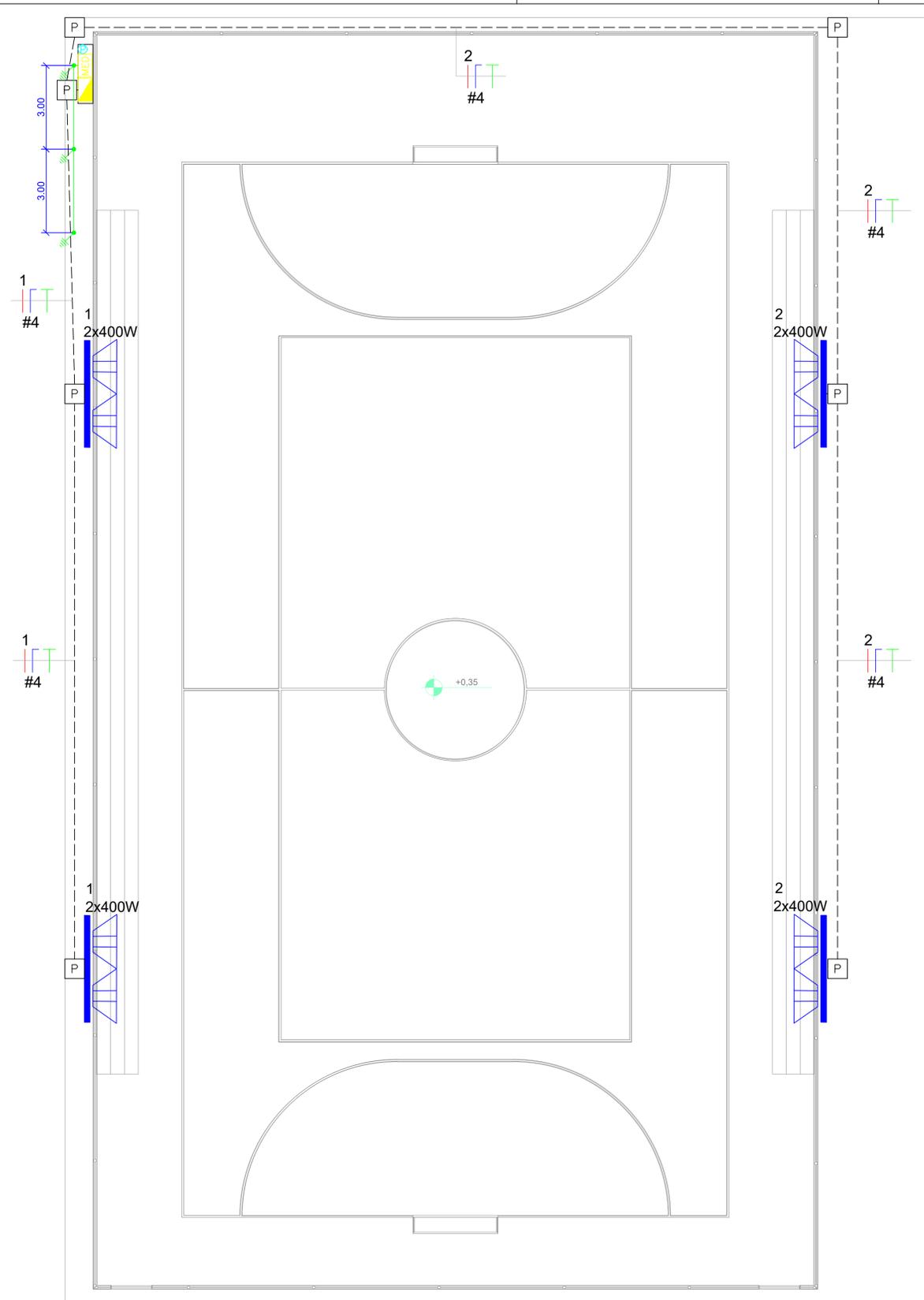
Fiscalização	CREA/CAU	ART/RRT
---------------------	-----------------	----------------

EVENTOS

Núm do Evento	Título do Evento
1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	ESTRUTURA/FUNDAÇÃO
4	EQUIPAMENTOS
5	ESCAVAÇÃO
6	PAVIMENTAÇÃO
7	MURETA/ARQUIBANCADAS 1
8	MURETA/ARQUIBANCADAS 2
9	ILUMINAÇÃO
10	ACESSIBILIDADE
11	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7

Mayk Douglas Vilar Gambarra
Engenheiro Civil
CREA-PB nº 1656994-8
CPF: 085.141.174-20



01 PLANTA BAIXA - CIRCUITOS TEMRINAIS
ESCALA 1:50

LEGENDA	
	- Caixa para medidor
	- Caixa de passagem no piso
	- Quadro geral de força e luz
	- Poste auxiliar
	- Poste circular de concreto (10m/200daN) com 02 refletores de 400W cada A - Circuito B - Qntd. de refletores C - Potência de cada refletor, em W
	- Eletroduto pelo teto/parede
	- Conductor neutro, fase, retorno, terra
	- Haste de aterramento 17,3 x 2400mm em caixa de inspeção (Ver Detalhe 04)

Quadro de Cargas														
QD														
Circ.	Descrição	Iluminação	Esquema	Método de instalação	Pot. tot. W	Pot. tot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
1	Iluminação Refletores 1 e 2	4	F+N+T	D	1600.0	1739.2	100%	0.92	7.91	1	25A	4	A	Obs.: Disjuntor curva tipo C.
2	Iluminação Refletores 3 e 4	4	F+N+T	D	1600.0	1739.2	100%	0.92	7.91	1	25A	4	A	Obs.: Disjuntor curva tipo C.
Total		8			3200.0	3478.4								
Aliment.	C=5m QT=2%				3200.0	3478.4	100%	0.92	15.82	1	32A	6	A	
Potência Demandada: 100% (3200.0 W) (3478.4 V.A)														
Corrente na fase: A=15.82A														

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA					
NOTAS GERAIS					
ESPECIFICAÇÕES					
LEGENDA					
ÁREAS					
REV	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.					
		Salgado - PB Pref. Municipal - Sec. de Infraestrutura Rua: José Marciel de Souza, 154 - Centro Salgado - Paraíba - CEP: 58665-000 Telefones: (33) 3424-1014 Email: infraestrutura.salgado@gmail.com Visite nosso site: www.salgado.pb.gov.br/			
EXECUÇÃO					
EMPRESA:	RESP. TÉCNICO: ASS: _____				
APROVAÇÃO					
SECRETARIA: INFRAESTRUTURA	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: ASS: _____				
SEC. RESPONSÁVEL: ASS: _____	CREA: _____				
CLIENTE/PROPRIETÁRIO:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB					
LOCAL: SÍTIO BONFIM DA BATALHA, ZONA RURAL, SALGADINHO - PB					
DISTRITO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
TÍTULO:					
ESCALA: INDICADA					
DATA: MAIO/2021					FOLHA: 01/01

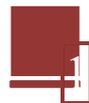
Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA: 6161555200-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

SALGADINHO-PB 14/07/2020





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Sumário

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	3
1.1 Placa da obra	3
1.2 Locação da obra	3
2.0 ESTRUTURA/FUNDAÇÕES	3
2.1 Concreto Amado	3
3.0 EQUIPAMENTOS	4
4.0 ESCAVAÇÃO	4
4.1 Escavação para bloco de fundação.....	4
4.2 Lastro de concreto.....	4
5.0 PAVIMENTAÇÃO.....	5
5.1 Compactação de solo natural	5
5.2 Impermeabilização de base	5
5.3 Laje em concreto armado.....	5
5.4 Piso externo.....	6
5.5 Pintura	6
5.6 Complementares	6
6.0 MURETA/ARQUIBANCADAS	6
7.0 ILUMINAÇÃO.....	7
7.1 Padrão de entrada de energia	7
7.2 Quadro de distribuição de energia	8
7.3 Condutores	8
7.4 Eletrodutos	9
7.5 Caixa de passagem.....	9
7.7 Iluminação.....	9
8.0 ACESSIBILIDADE	11
9.0 COMPLEMNTAÇÃO DA OBRA	11
10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	12
11 PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO.....	16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A presente especificações técnicas/memória de cálculo têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da obra de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE BONFIM DA BARALHA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da obra

A contratada obriga-se a mandar confeccionar e conservar no local da construção a placa da obra, conforme especificações do ministério pelo qual o recurso é pactuado.

1.2 Locação da obra

Serviço referente à locação da quadra com piquetes de madeira, a serem fixados ao solo.

2.0 ESTRUTURA/FUNDAÇÕES

2.1 Concreto Amado

Toda a estrutura em concreto armado deverá apresentar concreto com FCK = 20 MPA, tanto para os blocos de fundações, vigas baldrames, como colunas de amarração de panos de alvenaria.

2.2 Armação Estrutural

O presente serviço engloba a armação de toda estrutura em aço que compõem a armação das vigas baldrames, pilares e vigas de amarração da alvenaria, se estendendo desde de armaduras transversais a longitudinais em bitolas compreendidas entre AÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CA-60, 5.0mm A AÇO CA-50 8.0mm. Com volumes determinado em memória de cálculo.

Conforme planilha orçamentária, este serviço deverá ser realizado por profissional armador, além de carpinteiro para a confecção adequada de formas para moldar as peças de concreto conforme especificado projeto.

3.0 EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deverão ser executados em aço carbono com pintura, esta deverá ser realizado com processo eletrostático. **Deverão ainda ser apresentadas à equipe de fiscalização todas as notas fiscais dos serviços com as especificações exigidas na planilha como requisito para liberação de medição.**

Contemplando a instalação de um conjunto unificado de lixeira dupla com capacidade para 60L, a ser instalado imediatamente próximo ao portão de entrada da edificação, este item, conta ainda com a instalação de dois conjuntos de equipamentos para a prática esportiva, sendo este um par de traves oficiais medindo 3,00 x 2,00m conforme especificado em planilha orçamentária, conjunto para quadra de vôlei, além de equipamentos do tipo academia da saúde, verificação de tipo, locação e quantitativo conforme especificado em planilha orçamentária e plantas gráficas.

4.0 ESCAVAÇÃO

4.1 Escavação para bloco de fundação

Este serviço contempla basicamente a execução de escavação para viabilizar a construção de blocos de fundação.

4.2 Lastro de concreto

Este item contempla um lastro de concreto magro com espessura de 3cm.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 Compactação de solo natural

O presente serviço deverá ser executado antes da emissão da ordem de serviços por parte do município, com recursos próprios, devendo A CONTRATADA acatar mediante a o nivelamento e compactação do terreno de maneira formal com declaração expressa de responsabilidade do engenheiro de execução, para a fiscalização de engenharia do município.

5.2 Impermeabilização de base

A impermeabilização deverá ocorrer por meio da adição de manta plástica para execução de pavimentação em concreto, a ser inserida entre a base em lastro de concreto e sub-base em solo compactado.

5.3 Laje em concreto armado

Este serviço compreende a etapa estrutural de piso, a ser aplicado a presente obra, indicando pelo piso, deverá ser executado uma estrutura composta por tela soldada do tipo Q-92, com malha de 15 x 15cm e bitola de 4,2 x 4,2mm com posicionamento a 3,00cm da face superior, a qual deve ser acabada com tratamento do tipo concreto polido, a execução deverá cumprir as especificações de dimensões e espessuras, apresentados em pranchas gráficas, anexos deste documento.

O concreto devesa apresentar FCK de 20MPA, com traço de 1:2,7:3 (cimento: areia média : brita 1), devendo ser apresentado como forma de liberação e solicitação de medição desta etapa o ensaio de resistência do concreto, conforme normatização vigente, apresentando resistência aos 28 dias compatível com o exigido neste documento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.4 Piso externo

Além do piso da quadra, o entorno da desta será executado revestimento com piso intertravado de concreto com 6mm de espessura, assentado com design de espinha de peixe, sobre camada de 10cm de aterro arenoso, este quantitativo desconta o a metragem quadrada ocupada pela rampa de acesso PNE. O piso intertravado deve ser rejuntado com pó de pedra ou areia fina espalhada com vassourão e umedecida com água.

5.5 Pintura

Deverá ser realizada a pintura com tinta acrílica em piso de concreto polido, da área de pratica de atividade esportiva, com o seguinte quantitativo:

Deverá ser executado ainda a pintura apropriada em faixa de demarcação de toda a quadra, sendo estas padrão a pratica de futsal e vôlei, quantitativo igual ao perímetro das demarcação para cada um destes esportes, com largura de 5cm.

5.6 Complementares

Deverá ser executado um cordão de guia de meio-fio, com pintura do tipo caiação em todo o perímetro final de piso Intertravado, de forma a confinar toda a edificação, o piso em concreto armado com acabamento do tipo polido, deverá ainda contemplar a execução de junta de dilatação serrada em profundidade, sendo estas espaçadas de 2 metros em 2 metros, e profundidade de 1,5cm, na largura e comprimento de toda a área interna a quadra.

6.0 MURETA/ARQUIBANCADAS

Todo o serviço de alvenaria comporta o fechamento externo da quadra poliesportiva, com altura conforme detalhado no projeto arquitetônico, além de





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

arquibancadas com alturas entre 0,50m a 1,5m, dividido em 3 degraus de arquibancada, este quantitativo ainda se relaciona com o quantitativo de chapisco e emboço.

7.0 ILUMINAÇÃO

7.1 Padrão de entrada de energia

A tensão de fornecimento local será de 220 V, na frequência de 60 hertz. Portanto, a medição será realizada em baixa tensão, devendo o padrão de entrada possuir as características descritas Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Detalhes do padrão de entrada

Categoria:	Monofásico - M1
Ramal de entrada:	Embutido, subterrâneo, com cabo de cobre, EPR 90°C, 0,6/1,0kV, #6(6) mm ²
Aterramento:	01 haste de aterramento 17,3 x 2400 mm com cabo de cobre de 6 mm ² em caixa de inspeção
Disjuntor:	Termomagnético monopolar de 32 A
Eletroduto:	PVC rígido de 25 mm
Poste:	Tubo de aço galvanizado 7,0 m x 90 daN
Caixa de medição:	Monofásica (285 x 325 mm)

- O disjuntor monopolar da caixa de medição deverá ter corrente nominal de 32A, 5kA de corrente de curto, curva C;
- A caixa de medição deverá ser em policarbonato, com dimensões 285 x 325 mm, e ficar a uma altura de 170 cm do piso acabado até a parte superior da caixa (topo), podendo variar de 2 cm para mais ou menos, e o esquema de aterramento utilizado será o TN-S.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.2 Quadro de distribuição de energia

Será instalado um único QD, no pavimento térreo, possuindo as seguintes características:

- Quadro de embutir, em PVC para 6 disjuntores, sem barramento, com moldura e porta;
- Ser instalado a 1,50m do piso acabado.

Neste quadro de distribuição deverá ser instalada, em sua porta frontal, uma placa de alerta de perigo contendo, no mínimo, o pictograma do risco elétrico, assim como os dizeres “RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO”. Sugere-se que nesta placa também conste a tensão em corrente alternada do quadro (380Vca), assim como o dizer “MANUSEIO APENAS POR PESSOAS AUTORIZADAS”.

Todos circuitos terminais deverão ser identificados no quadro, com etiquetas fixadas junto aos disjuntores, anilhas plásticas com a numeração dos circuitos junto aos condutores

7.3 Condutores

Os condutores dos circuitos terminais serão de cobre isolado, flexível, isolamento de PVC, tipo PVC/A para 70°C, 1,0 kV, antichama (BWF-B).

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos, conforme descrito a seguir:

- Azul claro: para os condutores do neutro;
- Verde: para os condutores de proteção (terra);
- Vermelho: para os condutores da fase.

Os cabos não deverão ser seccionados, exceto onde for absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

derivações. As emendas e derivações deverão ser feitas com fita isolante nº 33 da 3M, antichama, e só poderão ocorrer em caixas de passagem, não sendo permitidas em hipótese alguma, emendas dentro dos eletrodutos.

A seção do condutor de cada circuito terminal está indicada no Quadro de Cargas, devendo o fabricante do condutor possuir certificação de qualidade do INMETRO (Prismyan, Reiplas, Alcoa).

7.4 Eletrodutos

Todos os eletrodutos que interligam deverão ser do tipo PVC rígido, rosqueáveis, antichama, Ø3/4" (25 mm). As extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas para evitar obstruções).

7.5 Caixa de passagem

As caixas de passagem serão em medindo 40 x 40 x 60 cm de ½ tijolo comum, com lastro de brita nº 2 e tampa de concreto.

7.6 Aterramento

O aterramento será único, obtido a partir do aterramento instalado na origem da instalação (medição). O condutor de aterramento proveniente da entrada de energia deverá utilizado nos circuitos terminais.

7.7 Iluminação

Serão instalados 04 (quatro) postes circular de concreto, com 10 (dez) metros de altura, sendo 8,40 (oito metros e quarenta centímetros) de altura livre, 200 daN de esforço, de modo que em cada poste serão instalados 02 (dois) refletores por cruzeta, em alumínio, com ângulo regulável, pintura eletrostática, grau de proteção IP-54, dimensões 650x215x410mm, soquete E-40.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cada projetor conterá 01 lâmpada de vapor metálico de 400W, com corrente nominal de 4 A, fator de potência do capacitador a 50 Hz 35 μ F, tensão de ignição 4,0 / 5,0 kVp, eficiência luminosa (condições normais) 90 lm/W, IRC 80, fluxo luminoso 33354 lm, temperatura de cor 5700 K, com proteção UV, possuindo um reator para lâmpada de vapor metálico, e um capacitor/ignitor de 400W.

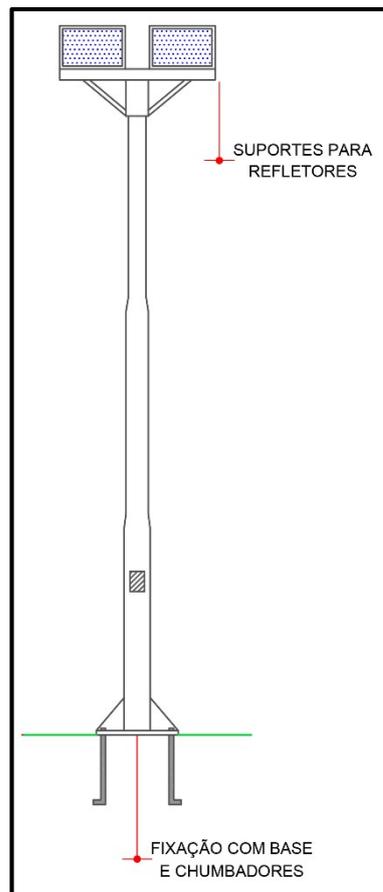


Figura 1 - Exemplo poste com cruzeta simples para 2 refletores

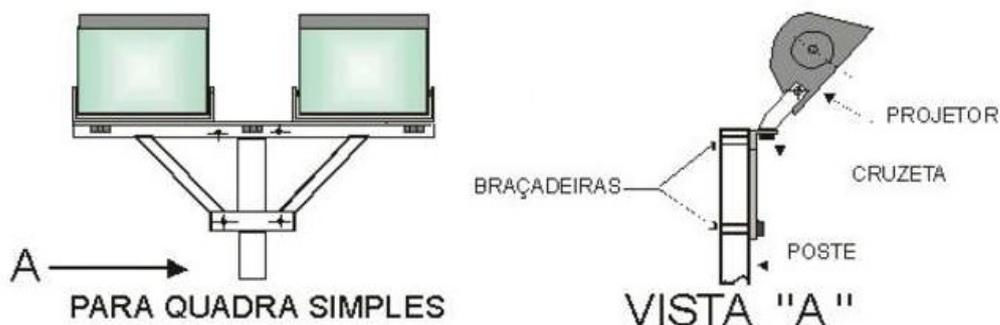


Figura 2 - Exemplo de cruzeta simples para 2 refletores



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBS.: Os modelos dos refletores deverão ser aprovados pela fiscalização. A empresa deverá apresentar os modelos através de catálogo (impresso, digital) ou amostra. Definido o projetor usar todos no mesmo padrão.

8.0 ACESSIBILIDADE

A presente obra conta com a execução de rampa de acessibilidade e rotas acessíveis de acessibilidade, a única rampa existente a ser executada conforme prancha técnica em anexo, apresentando piso podotátil confeccionado em argamassa de cimento no início e término da rampa, este dispositivo de acesso detém uma área de pintura em tinta acrílica de 1,50m de largura x 2,40 = 3,60m² de pintura acrílica, sendo 3,45m² em tinta azul padrão e 0,15m² em tinta branca em desenho padrão orientativo ao cadeirante, ainda apresenta pintura acrílica de piso, conforme padrão de cores e desenhos de acessibilidade, a etapa de execução de rotas acessíveis é composta por 28,10m lineares de piso podotátil direcional, além de 26,25m de piso podotátil do tipo alerta, ambos executados em argamassa de cimento, os quais orientam para acesso de entrada, até área reservada para cadeirantes e deficientes visuais, os quais têm áreas reservada em ambos os lados das arquibancadas, com pintura de demarcação de acessibilidade em piso com tinta acrílica em cores específicas, sendo:

Demarcação da área de acessibilidade reservada

- Pintura em tinta acrílica azul 5,00m²;
- Pintura em tinta acrílica amarela 9,00m²;
- Pintura em tinta acrílica branco 0,70m².

9.0 COMPLEMNTAÇÃO DA OBRA

A etapa de complementação da obra contempla a limpeza final do terreno realizada basicamente por servente, este deverá limpar e retirar todo e qualquer resíduo proveniente do processo de construção, em caso de resíduos de argamassa, concreto, tinta ou qualquer outro tipo de material estiver aderido à outra superfície este deverá ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

removido, de maneira a não comprometer a peça na qual estava aderido, caso a peça seja danificada a contratada será obrigada a substituir tal peça, diante da exigência do fiscal de obras.

10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

A Quadra está dispensada da necessidade de proteção por SPDA, conforme comprovado pelo gerenciamento de risco a seguir, definido pela NBR 5419:2015, Parte 2.

Para este tipo de edificação são relevantes a perda de vida humana (L1) e a perda de serviço ao público (L2). Deste modo, para a avaliação da necessidade de proteção por SPDA, a área total da praça foi considerada como uma única Zona de Proteção (ZP), de modo que as características particulares da ZP levadas em consideração no gerenciamento de risco estão especificadas na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Características da ZP

Parâmetro de entrada	Símbolo	ZP
Características da estrutura e meio ambiente		
Densidade de descargas atmosféricas para a terra (1/km ² /ano)	N_G	0,78
Dimensões da estrutura (m)	L, H, W	60,00; 5,85; 50,00
Fator de localização da estrutura	C_D	Estrutura isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças
Estrutura protegida por SPDA	-	Não
Nível de proteção	NP	-
Características da linha de energia		
Comprimento (m)	$L_{L/E}$	1000
Fator de instalação	$C_{I/E}$	Enterrado
Fator tipo de linha	$C_{T/E}$	Linha de energia em BT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fator ambiental		C_E	Rural
Blindagem da linha		$R_{S/E}$	Não blindada
Blindagem, aterramento, isolamento		$C_{LD/E}$	Qualquer tipo
		$C_{LI/E}$	
Estrutura adjacente		$L_{J/T}$	Não se aplica
		$W_{J/T}$	
		$H_{J/T}$	
Fator de localização da estrutura		$C_{DJ/E}$	Não se aplica
Tensão suportável do sist. interno (kV)		$U_{W/E}$	Suportabilidade não informada
Parâmetros resultantes		$K_{SA/E}$	1,0
		$P_{LD/E}$	1,0
Características da linha de sinal			
Não possui linha de sinal.			
Características da zona de exposição			
Tipo de piso		r_f	Concreto
Proteção contra choque (descarga na estrutura)		P_{TA}	Nenhuma medida
Proteção contra choque (descarga na linha)		P_{TU}	Nenhuma medida
Risco de incêndio ou explosão		r_f	Nenhum
Proteção contra incêndio		r_p	Nenhum
Blindagem espacial interna		-	Sem blindagem espacial
		w_{m1} (m)	0,0
		w_{m2} (m)	0,0
		K_{S1}	1,0
		K_{S2}	1,0
Fiação interna	Energia	$K_{S3/E}$	Cabo não blindado – Preocupação no sentido de evitar grandes laços
	Sinal	$K_{S3/S}$	
Sistema de DPS	DPS	P_{EB}	Sem DPS
	DPS Co	P_{SPD}	Nenhum sistema de DPS coordenado
Tipos de perdas inaceitáveis de vida humana – L1			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

L1	Tipo de perigo esp.	h_z	Sem perigo especial
	D1 ferimentos	L_T	$1,0 \times 10^{-2}$
	Danos físicos	L_{F1}	Entretimento público
	Falhas de sist. int.	L_{O1}	Não aplicável
	Nº de pessoas na zona	n_z	30
	Nº total de pessoas na estrutura inteira	n_t	30
	Tempo que as pessoas estão na zona (h/ano)	t_z	8.760
Tipos de perdas inaceitáveis de serviço ao público – L2			
L2	Atendimento ao público?	-	Sim
	D2 danos físicos	L_{F2}	Entretimento público
	D3 falha de sist. int.	L_{O2}	-
Áreas de exposição equivalente da estrutura e linha			
Estrutura		A_D	3.264,59
Linha de energia		$A_{L/E}$	40.000
		$A_{DJ/E}$	0
Linha de sinal		$A_{L/S}$	40.000
		$A_{DJ/S}$	0
Número esperado anual de eventos perigosos			
Estrutura		N_D	$2,02 \times 10^{-3}$
Linha de energia		$N_{L/E}$	$2,48 \times 10^{-2}$
		$N_{DJ/E}$	0
Linha de sinal		$N_{L/S}$	-
		$N_{DJ/S}$	-
Linha de energia		$P_{V/E}$	1,00
Linha de sinal		$P_{V/S}$	-
Probabilidade da descarga na estrutura causar	Ferimentos a seres vivos por choque	P_A	$1,00 \times 10^{-2}$
	Falhas dos sistemas internos	P_C	1,00
		P_{Ce}	1,00
		P_{Cs}	0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

		P_C	1,00
Probabilidade da descarga perto da estrutura causar danos internos	Energia	$P_{MS/E}$	$4,44 \times 10^{-1}$
		$P_{M/E}$	$4,44 \times 10^{-1}$
	Sinal	$P_{MS/S}$	-
		$P_{M/S}$	-
		P_M	$4,44 \times 10^{-1}$
Prob. da desc. na linha ferir seres vivos por choque	Energia	$P_{U/E}$	1,00
	Sinal	$P_{U/S}$	-
Prob. da desc. na linha causar falhas de sist. Int.	Energia	$P_{W/E}$	1,00
	Sinal	$P_{W/S}$	-
Prob. da desc. perto da linha causar falhas de sist. Int.	Energia	$P_{Z/E}$	$6,00 \times 10^{-1}$
	Sinal	$P_{Z/S}$	-
Componentes de R_1		R_A	$2,02 \times 10^{-8}$
		R_B	$1,01 \times 10^{-8}$
		R_C	-
		R_M	-
		R_U	$2,48 \times 10^{-7}$
		R_V	$1,24 \times 10^{-7}$
		R_W	-
		R_Z	-
R_1			$6,53 \times 10^{-8}$
Valor tolerável (R_T)			$R_T = 1,00 \times 10^{-5}$
Componentes de R_2		R_A	-
		R_B	$4,07 \times 10^{-7}$
		R_C	$8,08 \times 10^{-5}$
		R_M	$4,40 \times 10^{-6}$
		R_U	-
		R_V	$7,74 \times 10^{-9}$
		R_W	$1,55 \times 10^{-6}$
		R_Z	$1,55 \times 10^{-4}$
R_2			$4,45 \times 10^{-4}$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Valor tolerável (R_T)	$R_T = 1,00 \times 10^{-3}$
Necessita de proteção por SPDA?	NÃO

11 PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

A Quadra está dispensada da necessidade de um projeto de prevenção e combate à incêndios, visto que um dos parâmetros para tal projeto é a área construída, a qual é definida na Norma Técnica Nº 004/2013 do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba como o somatório de todas as áreas ocupáveis e cobertas de uma edificação. No caso desta praça, não há área coberta, de tal modo que não há área a informar neste tipo projeto.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em anexo constam os documentos e projetos necessários para a perfeita execução desta obra.

A empresa vencedora do processo licitatório ao qual esta obra se destina, obrigase a respeitar estas especificações técnicas, além das devidas mudanças solicitadas pela equipe de fiscalização, desde que a etapa ainda não tenha sido iniciada e que a contratante proporcione recursos suficientes para a execução das solicitações de tal equipe.

A contratada poderá sugerir alteração de projeto, porém ficara a critério da equipe de fiscalização acatar. Em caso de indeferimento a contratada deverá executar as obras conforme, projeto e especificações técnicas. Em caso de deferimento, a equipe da fiscalização deverá quantificar em termos de quantidade e recurso tal alteração, podendo ser adicionado valores ou recolhido da contratada, a depender da nova planilha orçamentária apresentada pela fiscalização.

Mayk Douglas Vilar Gambarra
Engenheiro Civil
CREA 161656994-8
CPF: 086.141.174-23

Mayk Douglas Vilar Gambarra

Engenheiro Civil
Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7

Patrick Macedo Aires

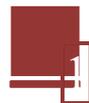
Engenheiro Eletricista e Engenheiro de SST



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

SALGADINHO-PB 14/07/2020





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Sumário

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	3
1.1 Placa da obra	3
1.2 Locação da obra	3
2.0 ESTRUTURA/FUNDAÇÕES	3
2.1 Concreto Amado	3
3.0 EQUIPAMENTOS	4
4.0 ESCAVAÇÃO	4
4.1 Escavação para bloco de fundação.....	4
4.2 Lastro de concreto.....	4
5.0 PAVIMENTAÇÃO.....	5
5.1 Compactação de solo natural	5
5.2 Impermeabilização de base	5
5.3 Laje em concreto armado.....	5
5.4 Piso externo.....	6
5.5 Pintura	6
5.6 Complementares	6
6.0 MURETA/ARQUIBANCADAS	6
7.0 ILUMINAÇÃO.....	7
7.1 Padrão de entrada de energia	7
7.2 Quadro de distribuição de energia	8
7.3 Condutores	8
7.4 Eletrodutos	9
7.5 Caixa de passagem.....	9
7.7 Iluminação.....	9
8.0 ACESSIBILIDADE	11
9.0 COMPLEMNTAÇÃO DA OBRA	11
10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	12
11 PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO.....	16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A presente especificações técnicas/memória de cálculo têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da obra de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE BONFIM DA BARALHA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da obra

A contratada obriga-se a mandar confeccionar e conservar no local da construção a placa da obra, conforme especificações do ministério pelo qual o recurso é pactuado.

1.2 Locação da obra

Serviço referente à locação da quadra com piquetes de madeira, a serem fixados ao solo.

2.0 ESTRUTURA/FUNDAÇÕES

2.1 Concreto Amado

Toda a estrutura em concreto armado deverá apresentar concreto com FCK = 20 MPA, tanto para os blocos de fundações, vigas baldrames, como colunas de amarração de panos de alvenaria.

2.2 Armação Estrutural

O presente serviço engloba a armação de toda estrutura em aço que compõem a armação das vigas baldrames, pilares e vigas de amarração da alvenaria, se estendendo desde de armaduras transversais a longitudinais em bitolas compreendidas entre AÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CA-60, 5.0mm A AÇO CA-50 8.0mm. Com volumes determinado em memória de cálculo.

Conforme planilha orçamentária, este serviço deverá ser realizado por profissional armador, além de carpinteiro para a confecção adequada de formas para moldar as peças de concreto conforme especificado projeto.

3.0 EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deverão ser executados em aço carbono com pintura, esta deverá ser realizado com processo eletrostático. **Deverão ainda ser apresentadas à equipe de fiscalização todas as notas fiscais dos serviços com as especificações exigidas na planilha como requisito para liberação de medição.**

Contemplando a instalação de um conjunto unificado de lixeira dupla com capacidade para 60L, a ser instalado imediatamente próximo ao portão de entrada da edificação, este item, conta ainda com a instalação de dois conjuntos de equipamentos para a prática esportiva, sendo este um par de traves oficiais medindo 3,00 x 2,00m conforme especificado em planilha orçamentária, conjunto para quadra de vôlei, além de equipamentos do tipo academia da saúde, verificação de tipo, locação e quantitativo conforme especificado em planilha orçamentária e plantas gráficas.

4.0 ESCAVAÇÃO

4.1 Escavação para bloco de fundação

Este serviço contempla basicamente a execução de escavação para viabilizar a construção de blocos de fundação.

4.2 Lastro de concreto

Este item contempla um lastro de concreto magro com espessura de 3cm.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 Compactação de solo natural

O presente serviço deverá ser executado antes da emissão da ordem de serviços por parte do município, com recursos próprios, devendo A CONTRATADA acatar mediante a o nivelamento e compactação do terreno de maneira formal com declaração expressa de responsabilidade do engenheiro de execução, para a fiscalização de engenharia do município.

5.2 Impermeabilização de base

A impermeabilização deverá ocorrer por meio da adição de manta plástica para execução de pavimentação em concreto, a ser inserida entre a base em lastro de concreto e sub-base em solo compactado.

5.3 Laje em concreto armado

Este serviço compreende a etapa estrutural de piso, a ser aplicado a presente obra, indicando pelo piso, deverá ser executado uma estrutura composta por tela soldada do tipo Q-92, com malha de 15 x 15cm e bitola de 4,2 x 4,2mm com posicionamento a 3,00cm da face superior, a qual deve ser acabada com tratamento do tipo concreto polido, a execução deverá cumprir as especificações de dimensões e espessuras, apresentados em pranchas gráficas, anexos deste documento.

O concreto devesa apresentar FCK de 20MPA, com traço de 1:2,7:3 (cimento: areia média : brita 1), devendo ser apresentado como forma de liberação e solicitação de medição desta etapa o ensaio de resistência do concreto, conforme normatização vigente, apresentando resistência aos 28 dias compatível com o exigido neste documento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.4 Piso externo

Além do piso da quadra, o entorno da desta será executado revestimento com piso intertravado de concreto com 6mm de espessura, assentado com design de espinha de peixe, sobre camada de 10cm de aterro arenoso, este quantitativo desconta o a metragem quadrada ocupada pela rampa de acesso PNE. O piso intertravado deve ser rejuntado com pó de pedra ou areia fina espalhada com vassourão e umedecida com água.

5.5 Pintura

Deverá ser realizada a pintura com tinta acrílica em piso de concreto polido, da área de pratica de atividade esportiva, com o seguinte quantitativo:

Deverá ser executado ainda a pintura apropriada em faixa de demarcação de toda a quadra, sendo estas padrão a pratica de futsal e vôlei, quantitativo igual ao perímetro das demarcação para cada um destes esportes, com largura de 5cm.

5.6 Complementares

Deverá ser executado um cordão de guia de meio-fio, com pintura do tipo caiação em todo o perímetro final de piso Intertravado, de forma a confinar toda a edificação, o piso em concreto armado com acabamento do tipo polido, deverá ainda contemplar a execução de junta de dilatação serrada em profundidade, sendo estas espaçadas de 2 metros em 2 metros, e profundidade de 1,5cm, na largura e comprimento de toda a área interna a quadra.

6.0 MURETA/ARQUIBANCADAS

Todo o serviço de alvenaria comporta o fechamento externo da quadra poliesportiva, com altura conforme detalhado no projeto arquitetônico, além de





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

arquibancadas com alturas entre 0,50m a 1,5m, dividido em 3 degraus de arquibancada, este quantitativo ainda se relaciona com o quantitativo de chapisco e emboço.

7.0 ILUMINAÇÃO

7.1 Padrão de entrada de energia

A tensão de fornecimento local será de 220 V, na frequência de 60 hertz. Portanto, a medição será realizada em baixa tensão, devendo o padrão de entrada possuir as características descritas Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Detalhes do padrão de entrada

Categoria:	Monofásico - M1
Ramal de entrada:	Embutido, subterrâneo, com cabo de cobre, EPR 90°C, 0,6/1,0kV, #6(6) mm ²
Aterramento:	01 haste de aterramento 17,3 x 2400 mm com cabo de cobre de 6 mm ² em caixa de inspeção
Disjuntor:	Termomagnético monopolar de 32 A
Eletroduto:	PVC rígido de 25 mm
Poste:	Tubo de aço galvanizado 7,0 m x 90 daN
Caixa de medição:	Monofásica (285 x 325 mm)

- O disjuntor monopolar da caixa de medição deverá ter corrente nominal de 32A, 5kA de corrente de curto, curva C;
- A caixa de medição deverá ser em policarbonato, com dimensões 285 x 325 mm, e ficar a uma altura de 170 cm do piso acabado até a parte superior da caixa (topo), podendo variar de 2 cm para mais ou menos, e o esquema de aterramento utilizado será o TN-S.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.2 Quadro de distribuição de energia

Será instalado um único QD, no pavimento térreo, possuindo as seguintes características:

- Quadro de embutir, em PVC para 6 disjuntores, sem barramento, com moldura e porta;
- Ser instalado a 1,50m do piso acabado.

Neste quadro de distribuição deverá ser instalada, em sua porta frontal, uma placa de alerta de perigo contendo, no mínimo, o pictograma do risco elétrico, assim como os dizeres “RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO”. Sugere-se que nesta placa também conste a tensão em corrente alternada do quadro (380Vca), assim como o dizer “MANUSEIO APENAS POR PESSOAS AUTORIZADAS”.

Todos circuitos terminais deverão ser identificados no quadro, com etiquetas fixadas junto aos disjuntores, anilhas plásticas com a numeração dos circuitos junto aos condutores

7.3 Condutores

Os condutores dos circuitos terminais serão de cobre isolado, flexível, isolamento de PVC, tipo PVC/A para 70°C, 1,0 kV, antichama (BWF-B).

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos, conforme descrito a seguir:

- Azul claro: para os condutores do neutro;
- Verde: para os condutores de proteção (terra);
- Vermelho: para os condutores da fase.

Os cabos não deverão ser seccionados, exceto onde for absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

derivações. As emendas e derivações deverão ser feitas com fita isolante nº 33 da 3M, antichama, e só poderão ocorrer em caixas de passagem, não sendo permitidas em hipótese alguma, emendas dentro dos eletrodutos.

A seção do condutor de cada circuito terminal está indicada no Quadro de Cargas, devendo o fabricante do condutor possuir certificação de qualidade do INMETRO (Prismyan, Reiplas, Alcoa).

7.4 Eletrodutos

Todos os eletrodutos que interligam deverão ser do tipo PVC rígido, rosqueáveis, antichama, Ø3/4" (25 mm). As extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas para evitar obstruções).

7.5 Caixa de passagem

As caixas de passagem serão em medindo 40 x 40 x 60 cm de ½ tijolo comum, com lastro de brita nº 2 e tampa de concreto.

7.6 Aterramento

O aterramento será único, obtido a partir do aterramento instalado na origem da instalação (medição). O condutor de aterramento proveniente da entrada de energia deverá utilizado nos circuitos terminais.

7.7 Iluminação

Serão instalados 04 (quatro) postes circular de concreto, com 10 (dez) metros de altura, sendo 8,40 (oito metros e quarenta centímetros) de altura livre, 200 daN de esforço, de modo que em cada poste serão instalados 02 (dois) refletores por cruzeta, em alumínio, com ângulo regulável, pintura eletrostática, grau de proteção IP-54, dimensões 650x215x410mm, soquete E-40.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cada projetor conterá 01 lâmpada de vapor metálico de 400W, com corrente nominal de 4 A, fator de potência do capacitador a 50 Hz 35 μ F, tensão de ignição 4,0 / 5,0 kVp, eficiência luminosa (condições normais) 90 lm/W, IRC 80, fluxo luminoso 33354 lm, temperatura de cor 5700 K, com proteção UV, possuindo um reator para lâmpada de vapor metálico, e um capacitor/ignitor de 400W.

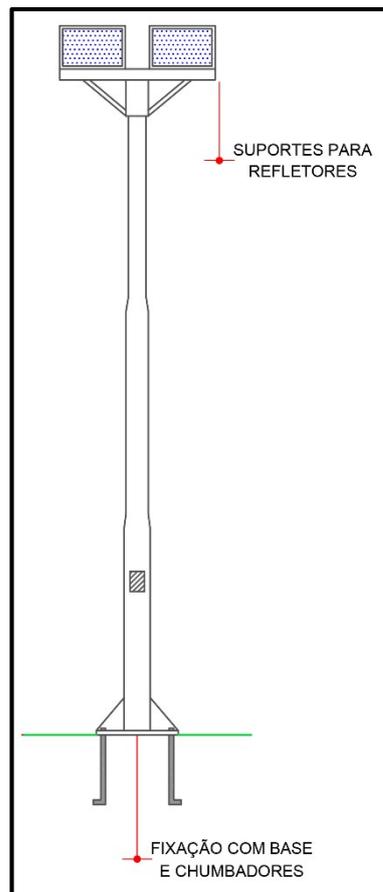


Figura 1 - Exemplo poste com cruzeta simples para 2 refletores

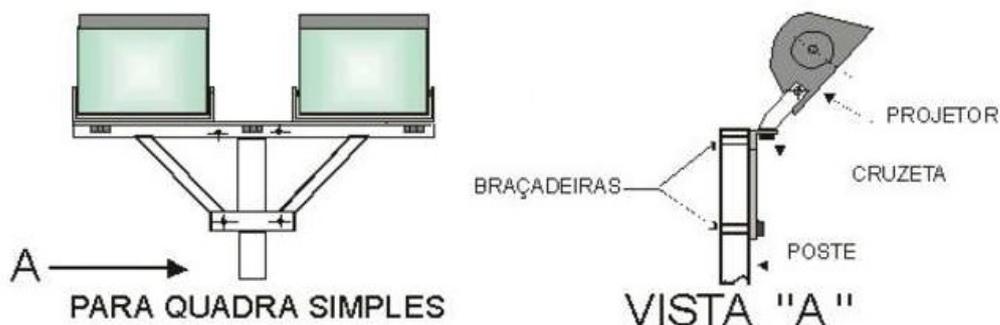


Figura 2 - Exemplo de cruzeta simples para 2 refletores



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBS.: Os modelos dos refletores deverão ser aprovados pela fiscalização. A empresa deverá apresentar os modelos através de catálogo (impresso, digital) ou amostra. Definido o projetor usar todos no mesmo padrão.

8.0 ACESSIBILIDADE

A presente obra conta com a execução de rampa de acessibilidade e rotas acessíveis de acessibilidade, a única rampa existente a ser executada conforme prancha técnica em anexo, apresentando piso podotátil confeccionado em argamassa de cimento no início e término da rampa, este dispositivo de acesso detém uma área de pintura em tinta acrílica de 1,50m de largura x 2,40 = 3,60m² de pintura acrílica, sendo 3,45m² em tinta azul padrão e 0,15m² em tinta branca em desenho padrão orientativo ao cadeirante, ainda apresenta pintura acrílica de piso, conforme padrão de cores e desenhos de acessibilidade, a etapa de execução de rotas acessíveis é composta por 28,10m lineares de piso podotátil direcional, além de 26,25m de piso podotátil do tipo alerta, ambos executados em argamassa de cimento, os quais orientam para acesso de entrada, até área reservada para cadeirantes e deficientes visuais, os quais têm áreas reservada em ambos os lados das arquibancadas, com pintura de demarcação de acessibilidade em piso com tinta acrílica em cores específicas, sendo:

Demarcação da área de acessibilidade reservada

- Pintura em tinta acrílica azul 5,00m²;
- Pintura em tinta acrílica amarela 9,00m²;
- Pintura em tinta acrílica branco 0,70m².

9.0 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

A etapa de complementação da obra contempla a limpeza final do terreno realizada basicamente por servente, este deverá limpar e retirar todo e qualquer resíduo proveniente do processo de construção, em caso de resíduos de argamassa, concreto, tinta ou qualquer outro tipo de material estiver aderido à outra superfície este deverá ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

removido, de maneira a não comprometer a peça na qual estava aderido, caso a peça seja danificada a contratada será obrigada a substituir tal peça, diante da exigência do fiscal de obras.

10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

A Quadra está dispensada da necessidade de proteção por SPDA, conforme comprovado pelo gerenciamento de risco a seguir, definido pela NBR 5419:2015, Parte 2.

Para este tipo de edificação são relevantes a perda de vida humana (L1) e a perda de serviço ao público (L2). Deste modo, para a avaliação da necessidade de proteção por SPDA, a área total da praça foi considerada como uma única Zona de Proteção (ZP), de modo que as características particulares da ZP levadas em consideração no gerenciamento de risco estão especificadas na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Características da ZP

Parâmetro de entrada	Símbolo	ZP
Características da estrutura e meio ambiente		
Densidade de descargas atmosféricas para a terra (1/km ² /ano)	N_G	0,78
Dimensões da estrutura (m)	L, H, W	60,00; 5,85; 50,00
Fator de localização da estrutura	C_D	Estrutura isolada: nenhum outro objeto nas vizinhanças
Estrutura protegida por SPDA	-	Não
Nível de proteção	NP	-
Características da linha de energia		
Comprimento (m)	$L_{L/E}$	1000
Fator de instalação	$C_{I/E}$	Enterrado
Fator tipo de linha	$C_{T/E}$	Linha de energia em BT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fator ambiental		C_E	Rural
Blindagem da linha		$R_{S/E}$	Não blindada
Blindagem, aterramento, isolamento		$C_{LD/E}$	Qualquer tipo
		$C_{LI/E}$	
Estrutura adjacente		$L_{J/T}$	Não se aplica
		$W_{J/T}$	
		$H_{J/T}$	
Fator de localização da estrutura		$C_{DJ/E}$	Não se aplica
Tensão suportável do sist. interno (kV)		$U_{W/E}$	Suportabilidade não informada
Parâmetros resultantes		$K_{SA/E}$	1,0
		$P_{LD/E}$	1,0
Características da linha de sinal			
Não possui linha de sinal.			
Características da zona de exposição			
Tipo de piso		r_f	Concreto
Proteção contra choque (descarga na estrutura)		P_{TA}	Nenhuma medida
Proteção contra choque (descarga na linha)		P_{TU}	Nenhuma medida
Risco de incêndio ou explosão		r_f	Nenhum
Proteção contra incêndio		r_p	Nenhum
Blindagem espacial interna		-	Sem blindagem espacial
		w_{m1} (m)	0,0
		w_{m2} (m)	0,0
		K_{S1}	1,0
		K_{S2}	1,0
Fiação interna	Energia	$K_{S3/E}$	Cabo não blindado – Preocupação no sentido de evitar grandes laços
	Sinal	$K_{S3/S}$	
Sistema de DPS	DPS	P_{EB}	Sem DPS
	DPS Co	P_{SPD}	Nenhum sistema de DPS coordenado
Tipos de perdas inaceitáveis de vida humana – L1			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

L1	Tipo de perigo esp.	h_z	Sem perigo especial
	D1 ferimentos	L_T	$1,0 \times 10^{-2}$
	Danos físicos	L_{F1}	Entretimento público
	Falhas de sist. int.	L_{O1}	Não aplicável
	Nº de pessoas na zona	n_z	30
	Nº total de pessoas na estrutura inteira	n_t	30
	Tempo que as pessoas estão na zona (h/ano)	t_z	8.760
Tipos de perdas inaceitáveis de serviço ao público – L2			
L2	Atendimento ao público?	-	Sim
	D2 danos físicos	L_{F2}	Entretimento público
	D3 falha de sist. int.	L_{O2}	-
Áreas de exposição equivalente da estrutura e linha			
Estrutura		A_D	3.264,59
Linha de energia		$A_{L/E}$	40.000
		$A_{DJ/E}$	0
Linha de sinal		$A_{L/S}$	40.000
		$A_{DJ/S}$	0
Número esperado anual de eventos perigosos			
Estrutura		N_D	$2,02 \times 10^{-3}$
Linha de energia		$N_{L/E}$	$2,48 \times 10^{-2}$
		$N_{DJ/E}$	0
Linha de sinal		$N_{L/S}$	-
		$N_{DJ/S}$	-
Linha de energia		$P_{V/E}$	1,00
Linha de sinal		$P_{V/S}$	-
Probabilidade da descarga na estrutura causar	Ferimentos a seres vivos por choque	P_A	$1,00 \times 10^{-2}$
	Falhas dos sistemas internos	P_C	1,00
		P_{Ce}	1,00
		P_{Cs}	0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

		P_C	1,00
Probabilidade da descarga perto da estrutura causar danos internos	Energia	$P_{MS/E}$	$4,44 \times 10^{-1}$
		$P_{M/E}$	$4,44 \times 10^{-1}$
	Sinal	$P_{MS/S}$	-
		$P_{M/S}$	-
		P_M	$4,44 \times 10^{-1}$
Prob. da desc. na linha ferir seres vivos por choque	Energia	$P_{U/E}$	1,00
	Sinal	$P_{U/S}$	-
Prob. da desc. na linha causar falhas de sist. Int.	Energia	$P_{W/E}$	1,00
	Sinal	$P_{W/S}$	-
Prob. da desc. perto da linha causar falhas de sist. Int.	Energia	$P_{Z/E}$	$6,00 \times 10^{-1}$
	Sinal	$P_{Z/S}$	-
Componentes de R_1		R_A	$2,02 \times 10^{-8}$
		R_B	$1,01 \times 10^{-8}$
		R_C	-
		R_M	-
		R_U	$2,48 \times 10^{-7}$
		R_V	$1,24 \times 10^{-7}$
		R_W	-
		R_Z	-
R_1			$6,53 \times 10^{-8}$
Valor tolerável (R_T)			$R_T = 1,00 \times 10^{-5}$
Componentes de R_2		R_A	-
		R_B	$4,07 \times 10^{-7}$
		R_C	$8,08 \times 10^{-5}$
		R_M	$4,40 \times 10^{-6}$
		R_U	-
		R_V	$7,74 \times 10^{-9}$
		R_W	$1,55 \times 10^{-6}$
		R_Z	$1,55 \times 10^{-4}$
R_2			$4,45 \times 10^{-4}$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Valor tolerável (R_T)	$R_T = 1,00 \times 10^{-3}$
Necessita de proteção por SPDA?	NÃO

11 PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

A Quadra está dispensada da necessidade de um projeto de prevenção e combate à incêndios, visto que um dos parâmetros para tal projeto é a área construída, a qual é definida na Norma Técnica N° 004/2013 do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba como o somatório de todas as áreas ocupáveis e cobertas de uma edificação. No caso desta praça, não há área coberta, de tal modo que não há área a informar neste tipo projeto.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em anexo constam os documentos e projetos necessários para a perfeita execução desta obra.

A empresa vencedora do processo licitatório ao qual está obra se destina, obrigase a respeitar estas especificações técnicas, além das devidas mudanças solicitadas pela equipe de fiscalização, desde que a etapa ainda não tenha sido iniciada e que a contratante proporcione recursos suficientes para a execução das solicitações de tal equipe.

A contratada poderá sugerir alteração de projeto, porém ficara a critério da equipe de fiscalização acatar. Em caso de indeferimento a contratada deverá executar as obras conforme, projeto e especificações técnicas. Em caso de deferimento, a equipe da fiscalização deverá quantificar em termos de quantidade e recurso tal alteração, podendo ser adicionado valores ou recolhido da contratada, a depender da nova planilha orçamentária apresentada pela fiscalização.

Mayk Douglas Vilar Gambarra
Engenheiro Civil
CREA 161656994-8
CPF: 086.141.174-23

Mayk Douglas Vilar Gambarra

Engenheiro Civil
Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 161535200-7

Patrick Macedo Aires

Engenheiro Eletricista e Engenheiro de SST

MEMORIAL DESCRITIVO

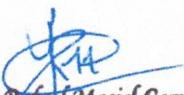
Imóvel: Sítio Bonfim da Batalha
Proprietário: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Município: Salgadinho U.F: PB - BR
Comarca: Taperoá
Área (ha/m²): 0,3000 / 3.000
Perímetro (m): 220,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **-7°3'33,757" S e -36°48'06,867" W** ; deste segue confrontando AO LESTE com a Área Remanescente - Sítio Bonfim da Batalha, com azimute de 157°18'54" por uma distância de 60,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **-7°3'35,555" S e -36°48'06,105" W** ; deste segue confrontando AO SUL com a Área Remanescente - Sítio Bonfim da Batalha, com azimute de 247°18'54" por uma distância de 49,99m até o vértice **P03**, de coordenadas **-7°3'36,189" S e -36°48'07,605" W** ; deste segue confrontando AO OESTE com a Área Remanescente - Sítio Bonfim da Batalha, com azimute de 337°18'13" por uma distância de 60,00m até o vértice **P04**, de coordenadas **-7°3'34,392" S e -36°48'08,367" W** ; deste segue confrontando AO NORTE com a Área Remanescente - Sítio Bonfim da Batalha, com azimute 67°18'54" por uma distância de 50,00m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 219,99 m.

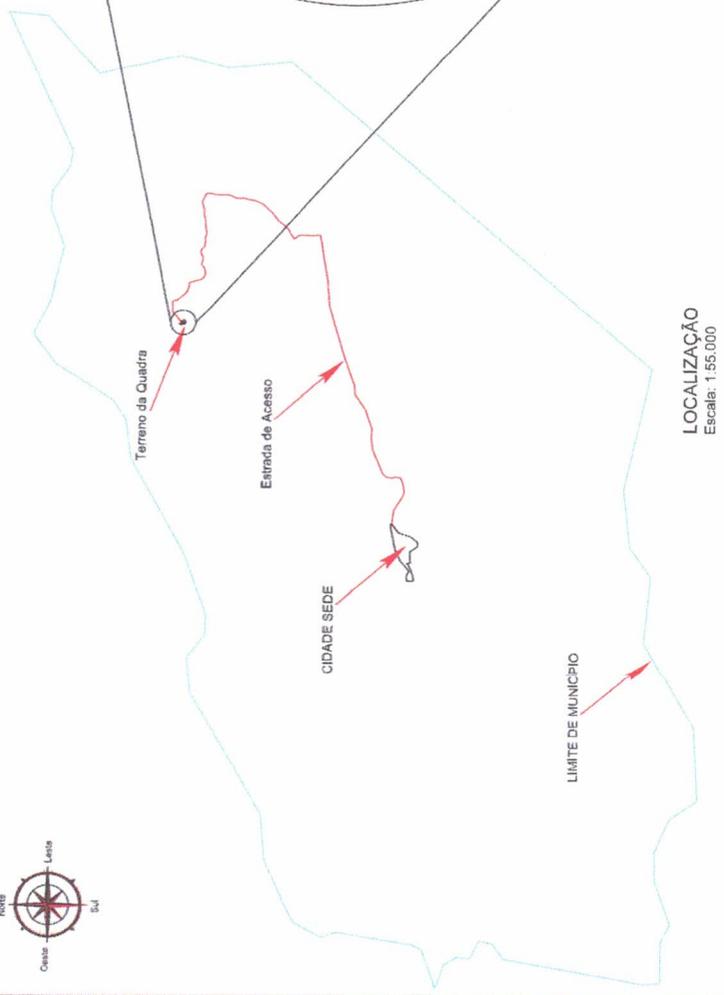
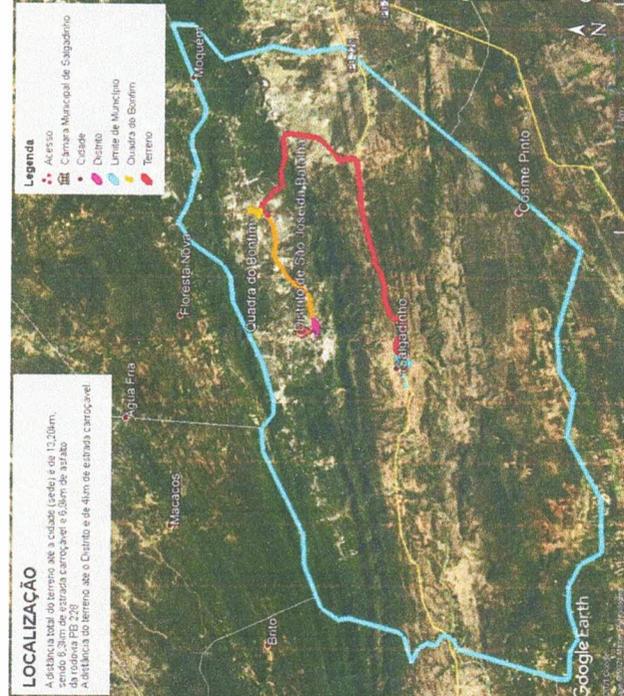
Salgadinho-PB, 29/05/2021



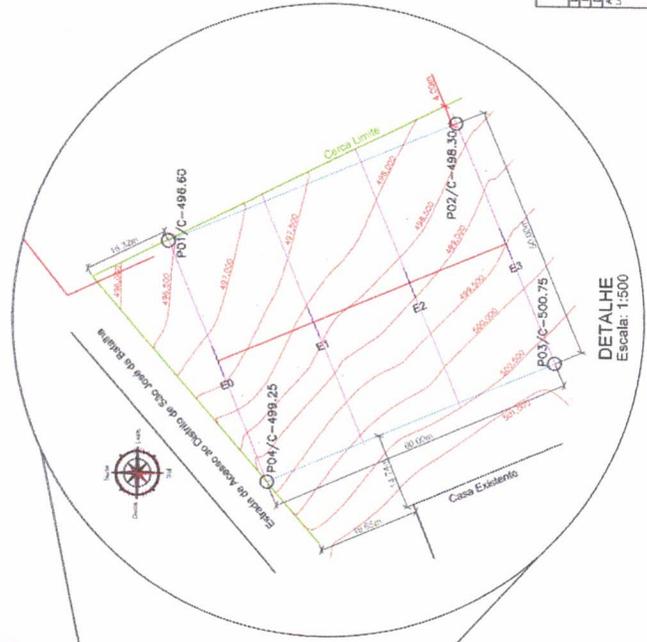
Prefeitura Municipal de Salgadinho
CNPJ nº: 08.881.666/0001-08


João Rafael Maciel Campos
TÉCNICO AGRIMENSO
CREA - PB 161456798 - J

Responsável Técnico:



LOCALIZAÇÃO
Escala: 1:55.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: S/O BOM FIM DE SALGADINHO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE
PROJETO: PROJETO DE IMPLANTAR O TERRENO PARA O PLANEJAMENTO DE UMA QUADRA DO BORMIM

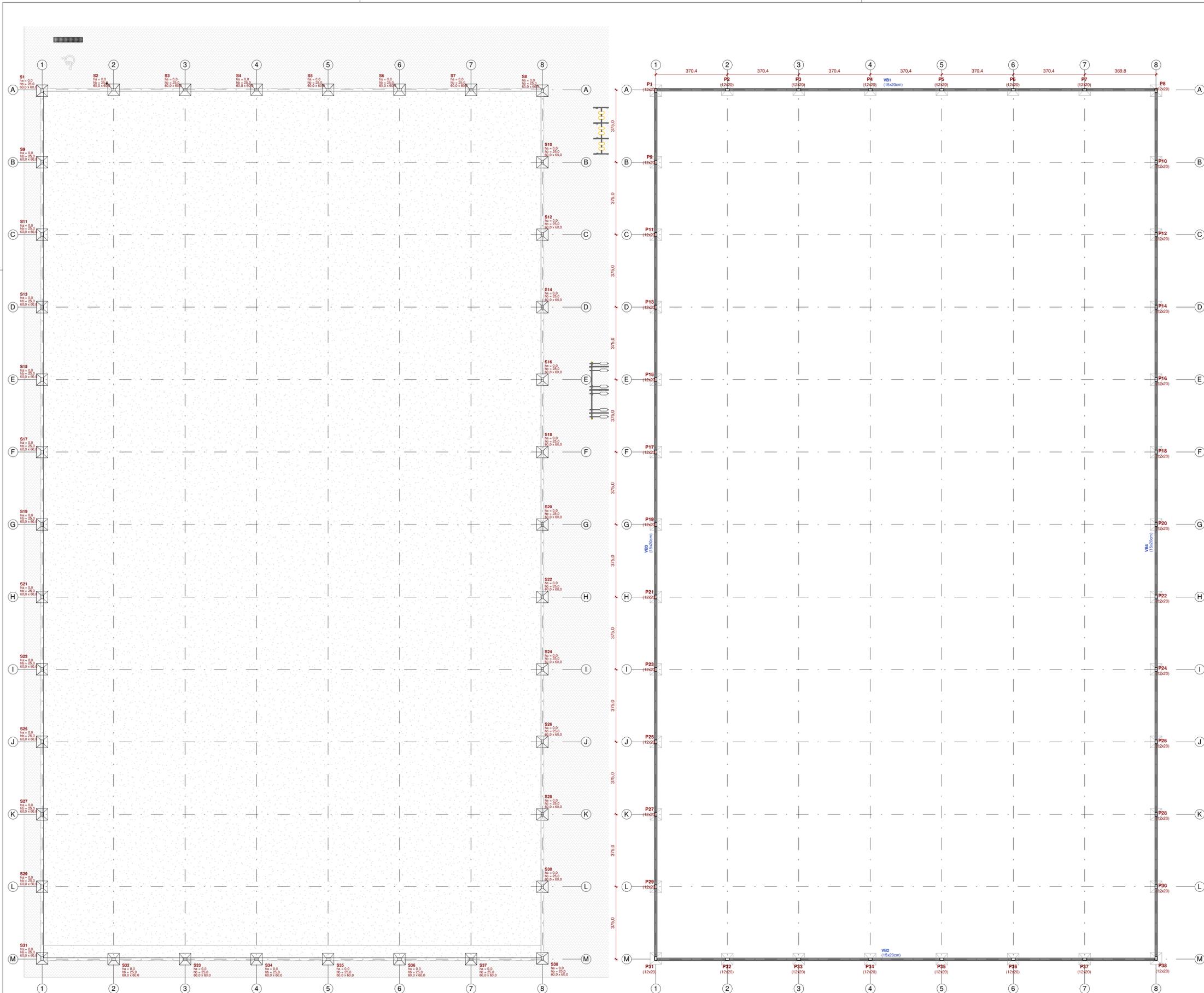
PROJETO: Levantamento Planialtimétrico de um Terreno para Implantação de uma Quadra Politécnica

ESCALA: 1:500 DATA: Maio / 2021 MUNICÍPIO: A1/02

REDA: TÉCNICO

ELABORADO POR: [Assinatura]

ESPACIO TOTAL SOLICITADO: [Assinatura]



1 LOCAÇÃO DAS SAPATAS
ESC 1 : 100

2 FORMA DA BALDRAME
ESC 1 : 100

Nome	Seção	Nível base	Deslocamento da base	Nível superior	Volume
1	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
2	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
3	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
4	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
5	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
6	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
7	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
8	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
9	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
10	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
11	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
12	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
13	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
14	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
15	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
16	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
17	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
18	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
19	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
20	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
21	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
22	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
23	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
24	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
25	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
26	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
27	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
28	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
29	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
30	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
31	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
32	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
33	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
34	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
35	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
36	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
37	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³
38	12x20	BALDRAME	-30,0	MURETA	0,04 m³

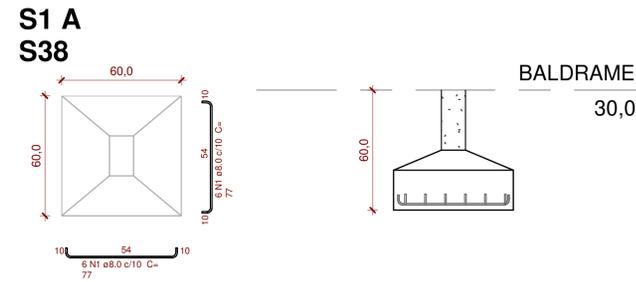
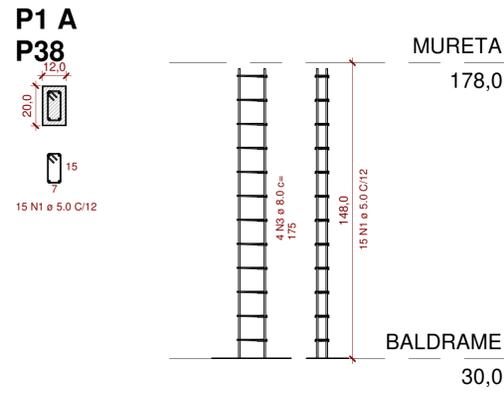
NOME	Largura	Comprimento	Altura do deslocamento do nível	Volume	Área
1	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
2	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
3	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
4	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
5	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
6	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
7	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
8	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
9	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
10	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
11	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
12	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
13	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
14	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
15	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
16	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
17	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
18	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
19	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
20	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
21	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
22	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
23	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
24	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
25	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
26	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
27	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
28	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
29	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
30	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
31	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
32	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
33	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
34	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
35	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
36	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
37	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
38	60,0	60,0	-30,0	0,09 m³	0,36 m²
Σ	2.377,3	4.485,0	0,0	60,31 m³	1.155,92 m²

Nome	Seção	Nível	Elevação do nível de referência	Volume
VB1	15x20cm	BALDRAME	30,0	0,75 m³
VB2	15x20cm	BALDRAME	30,0	0,74 m³
VB3	15x20cm	BALDRAME	30,0	1,29 m³
VB4	15x20cm	BALDRAME	30,0	1,29 m³

CLIENTE: PREFEITURA DE SALGADINHO - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETO ESTRUTURAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	FOLHA: 01
LOCAL: SÍTIO BONFIM DA BATALHA, ZONA RURAL, SALGADINHO - PB		/03
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE SALGADINHO - PB		
ESCALA: COMO INDICADO NO DESENHO		
DATA: JULHO/2021		
CONTEÚDO: LOCAÇÃO DE SAPATA E FORMA DA BALDRAME		



RESUMO DE AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	961.25	379.69
CA60	5.0	931	148.96

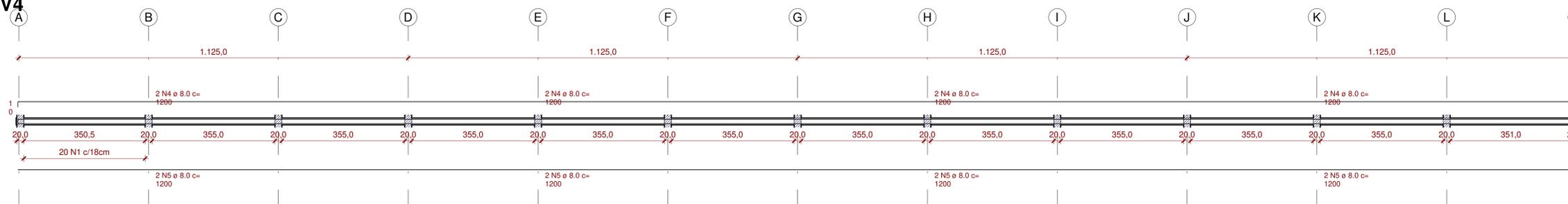
AÇO	DIAM (mm)	A. TOTAL (m²)
MALHA Q-92	4.2	1155.92

RESUMO DE CONCRETO

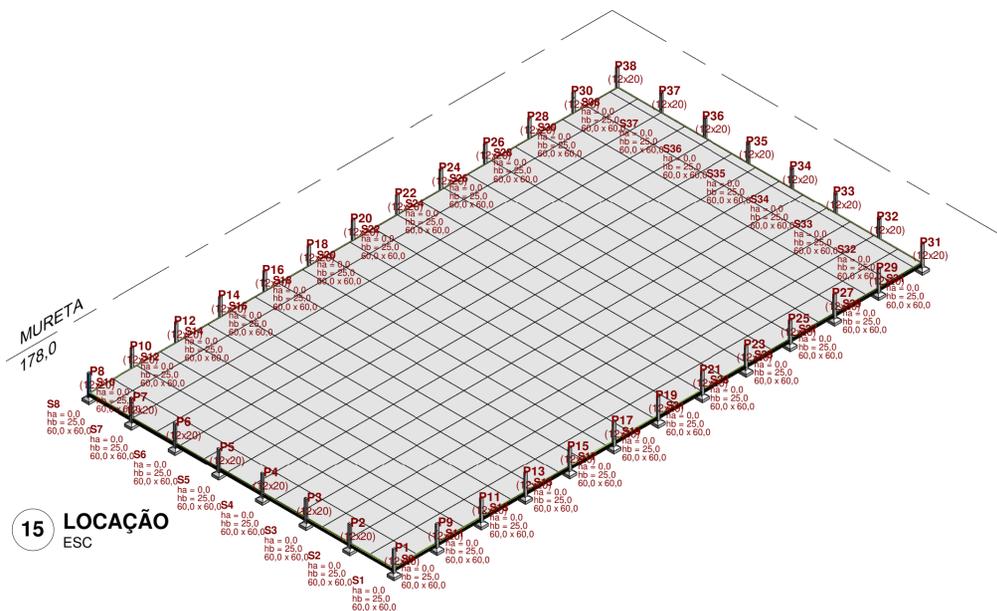
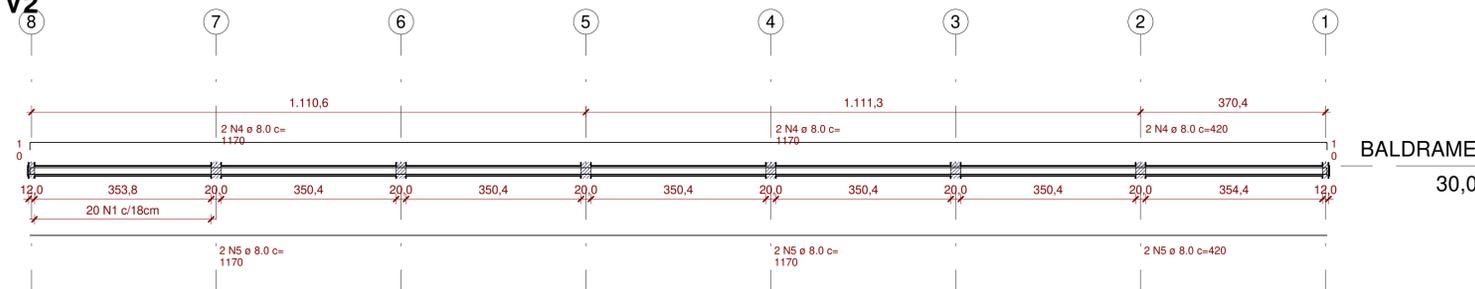
CONCRETO	FCk (MPa)	V. TOTAL (m³)
FUNDAÇÃO	25	3.42
PILARES	25	1.6872
VIGAS	25	4.2558
LASTRO	20	35.2692
PISO	20	82.92

FORMA	MATERIAL	A. TOTAL (m²)
PILARES	MADEIRITE	43.32
VIGAS	MADEIRITE	56.74

V3 =
V4



V1 =
V2



CLIENTE: PREFEITURA DE SALGADINHO - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Mário Douglas V. Garbarras
Engenheiro Civil
CREA-PA 1156694-8

PROJETO ESTRUTURAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LOCAL: SÍTIO BONFIM DA BATALHA, ZONA RURAL, SALGADINHO - PB

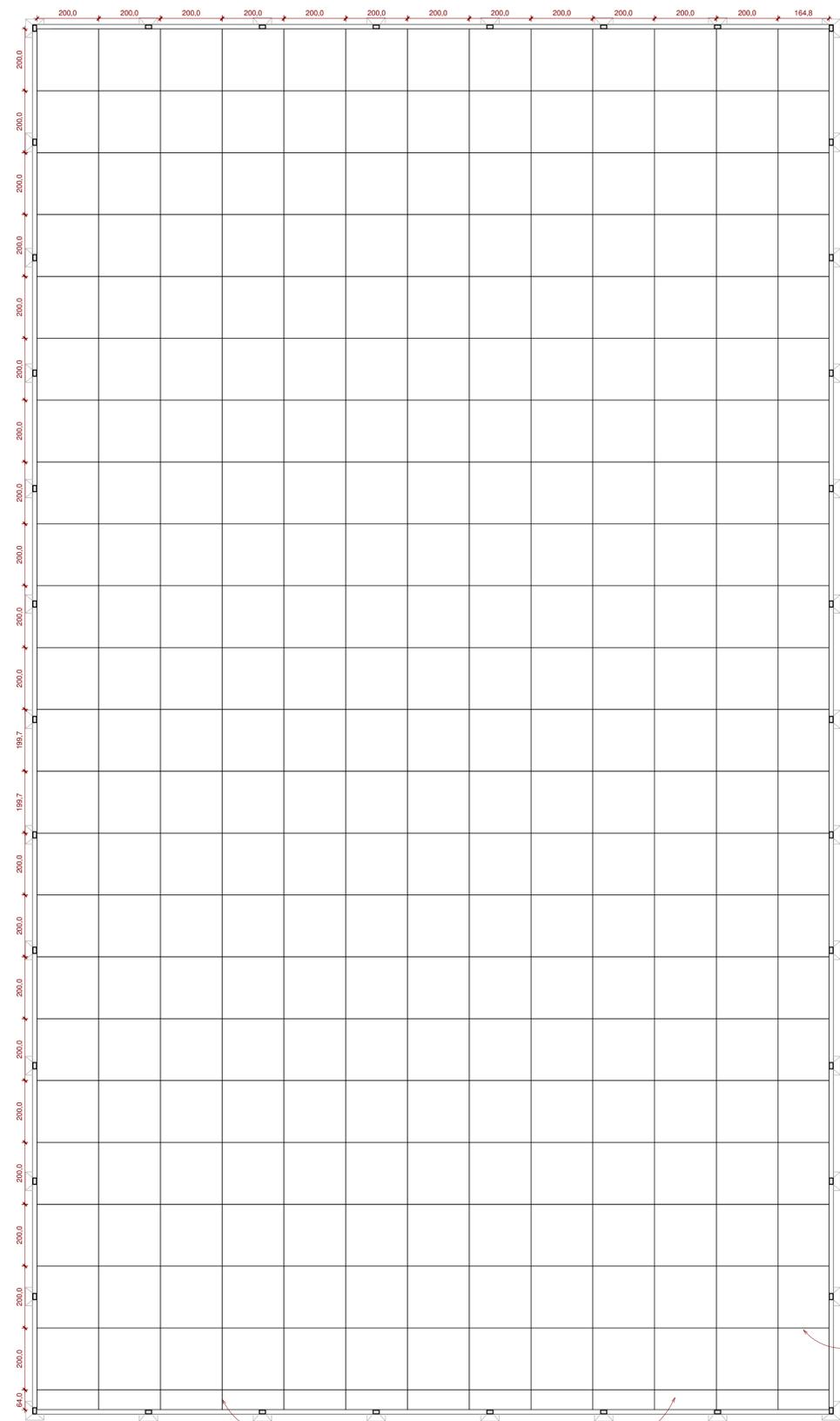
FOLHA
02
/03

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE SALGADINHO - PB

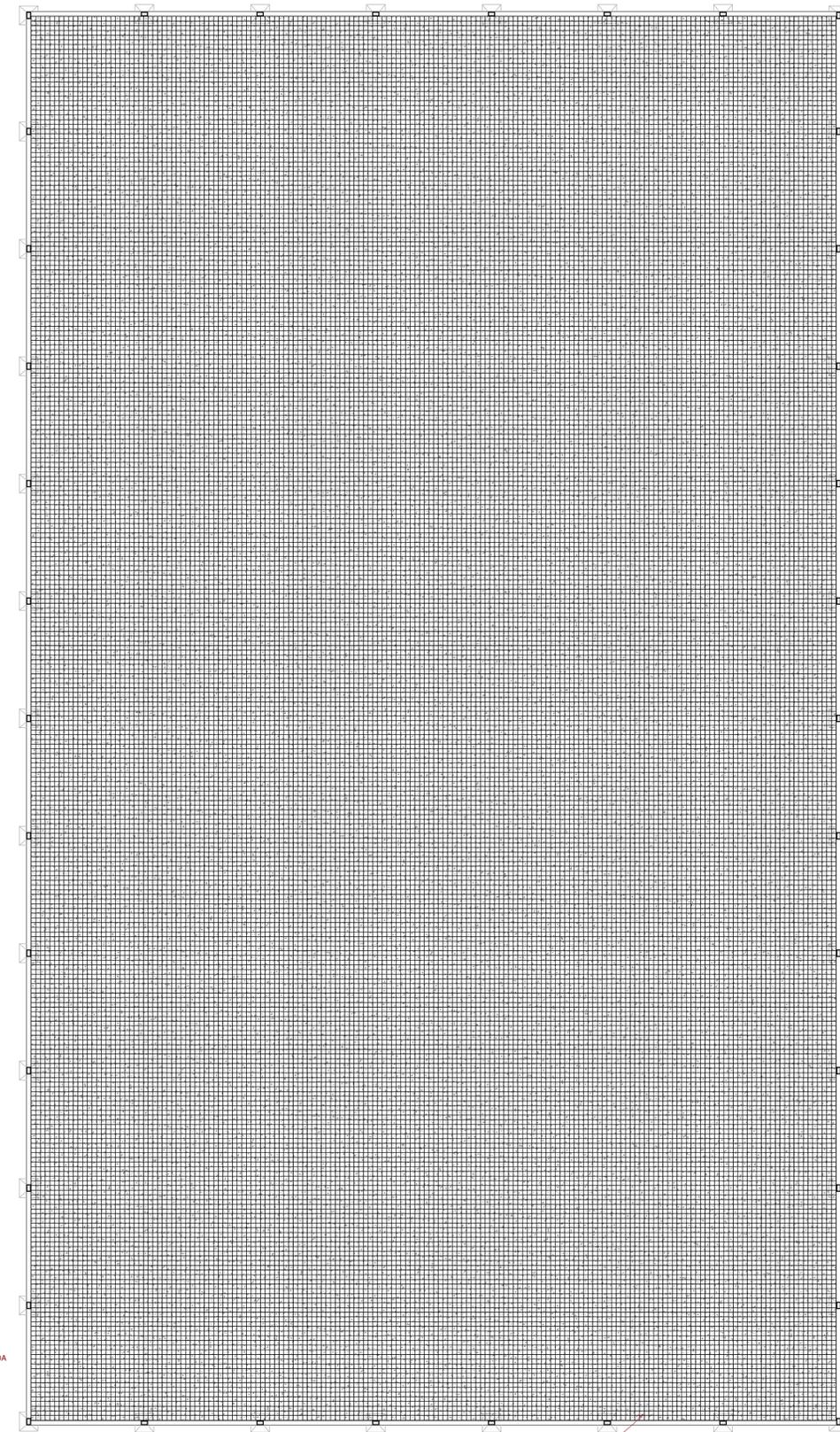
ESCALA: COMO INDICADO NO DESENHO

DATA: JULHO/2021

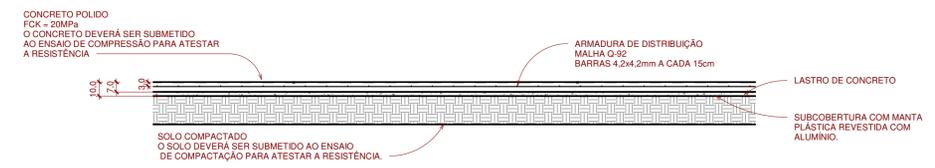
CONTEÚDO:
DETALHAMENTO - PILARES, SAPATAS E VIGAS



1 DETALHAMENTO DE LAJE
ESC 1 : 100



2 ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO
ESC 1 : 100



4 DETALHAMENTO DO PISO
ESC 1 : 25



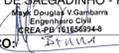
3 DETALHAMENTO DA JUNTA DE DILATAÇÃO
ESC

JUNTA DE DILATAÇÃO TRANSVERSAL SERRADA
A CADA 2m.
PROFUNDIDADE PADRÃO

ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO
MALHA Q-92
4,2x4,2mm A CADA 15cm

JUNTA DE DILATAÇÃO LONGITUDINAL SERRADA
A CADA 2m.
PROFUNDIDADE PADRÃO

CONCRETO POLIDO
FCK= 20MPa

CLIENTE: PREFEITURA DE SALGADINHO - PB		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Engenheiro Civil CREA-PB 151565/2014
LOCAL: SÍTIO BONFIM DA BATALHA, ZONA RURAL, SALGADINHO - PB		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE SALGADINHO - PB		
ESCALA:	COMO INDICADO NO DESENHO	FOLHA 03 /03
DATA:	JULHO/2021	
CONTEÚDO: DETALHE DAS JUNTAS DETALHE DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO DETALHE DA ARMADURA DE TRANSFERÊNCIA		

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

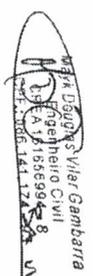
Nº OPERAÇÃO 1063396-05	Nº SICONV 886798	GESTOR M. CIDADANIA - ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO / MODALIDADE ESPORTE DE GRANDE EVENTO	Grav de Sigilo #PÚBLICO
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SALGADINH - PB	MUNICÍPIO / UF SALGADINH/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÍTIO BOM-FIM DA BATALHA	RECURSO OCU PAC	REPASSO 238.750,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 9.346,96
OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	VALORES CONTRATADOS (R\$)	REPASSO 238.750,00	CONTRAPARTIDA 9.346,96	INVESTIMENTO 248.096,96

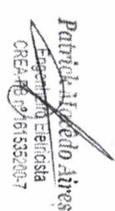
Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Meta 1.	Equipamentos comunitários	Esportes	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Em Análise		m²		238.750,00 (96,23%)	9.346,96 (3,77%)	- (0,00%)	248.096,96 (100,00%)
1	Meta 2.	Equipamentos comunitários	Esportes	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	1.175,64	m²		3.103,87	121,51	-	3.225,38
1	Meta 3.	Equipamentos comunitários	Esportes	ESTRUTURA/FUNDAÇÃO	Em Análise	96,51	m²		18.315,44	717,04	-	19.032,48
1	Meta 4.	Equipamentos comunitários	Esportes	EQUIPAMENTOS	Em Análise	4,00	m²		20.794,03	814,08	-	21.608,11
1	Meta 5.	Equipamentos comunitários	Esportes	ESCAVAÇÃO	Em Análise	13,68	m²		334,46	13,09	-	347,55
1	Meta 6.	Equipamentos comunitários	Esportes	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	1.157,47	m²		126.784,92	4.963,57	-	131.748,49
1	Meta 7.	Equipamentos comunitários	Esportes	MURETAR/ARQUIBANCADAS	Em Análise	512,81	m²		47.268,00	1.850,52	-	49.118,52
1	Meta 8.	Equipamentos comunitários	Esportes	ILUMINAÇÃO	Em Análise	4,00	m²		17.482,40	684,43	-	18.166,83
1	Meta 9.	Equipamentos comunitários	Esportes	ACESSIBILIDADE	Em Análise	14,70	m²		2.918,13	114,24	-	3.032,37
1	Meta 10.	Equipamentos comunitários	Esportes	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	Em Análise	1.157,47	m²		1.748,75	68,48	-	1.817,23
TOTAL - ETAPA									238.750,00	9.346,96	-	248.096,96

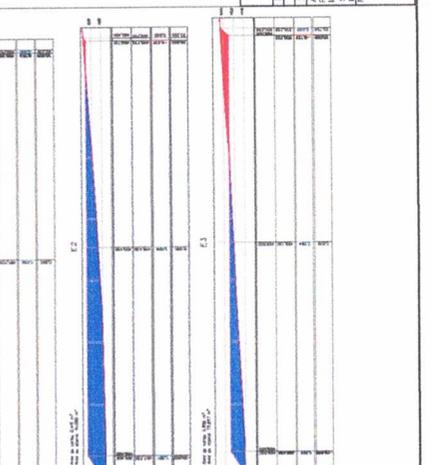
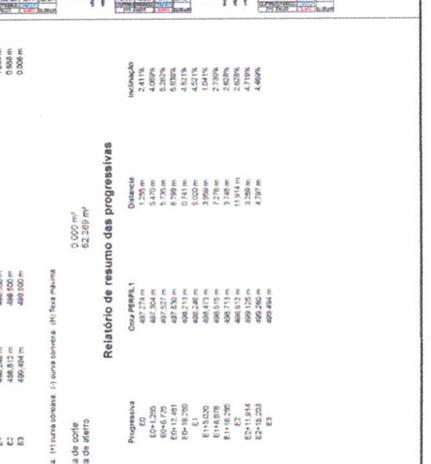
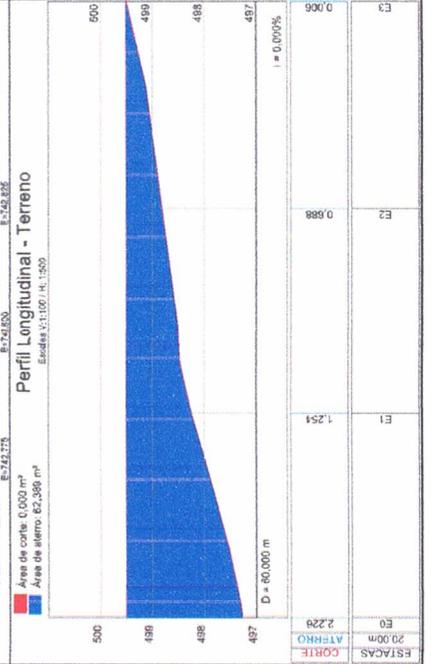
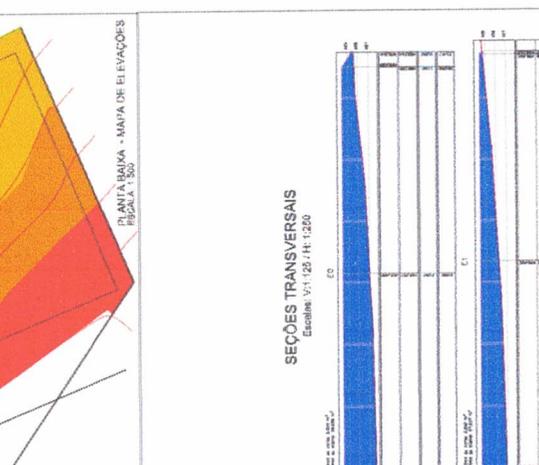
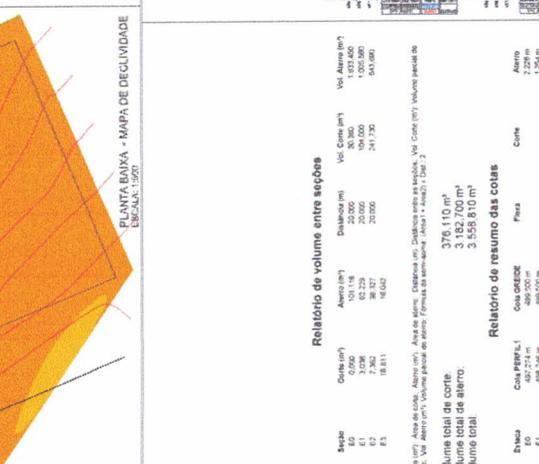
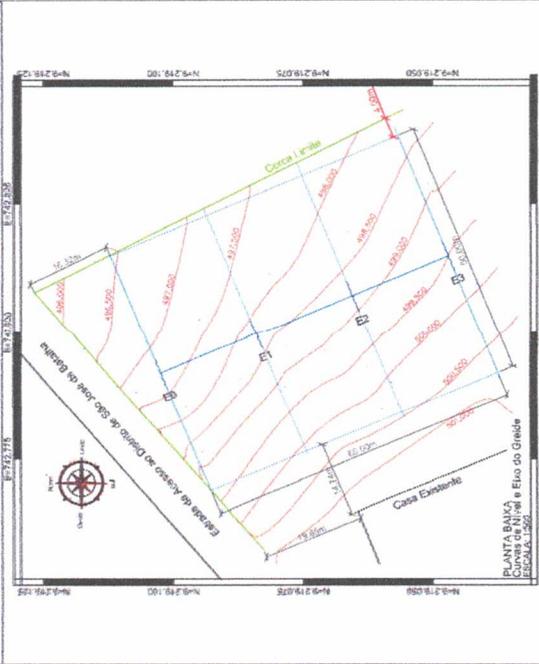
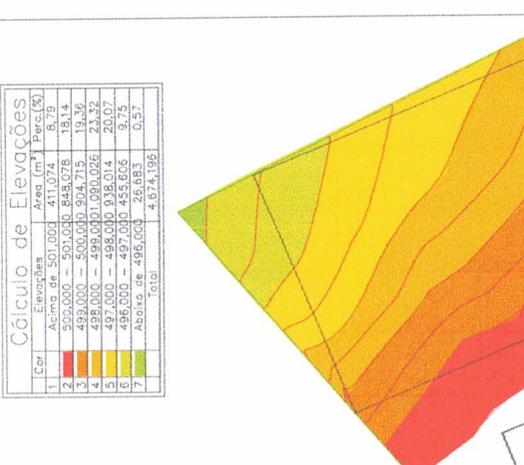
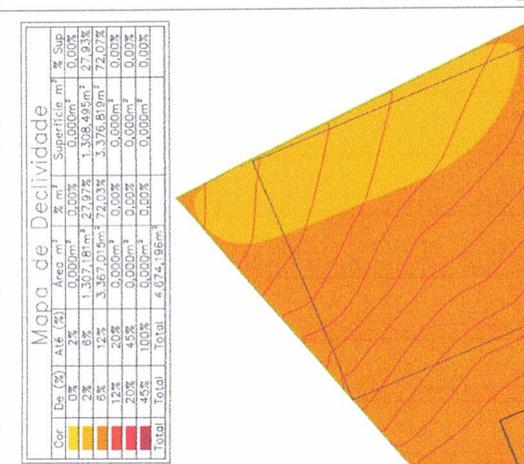
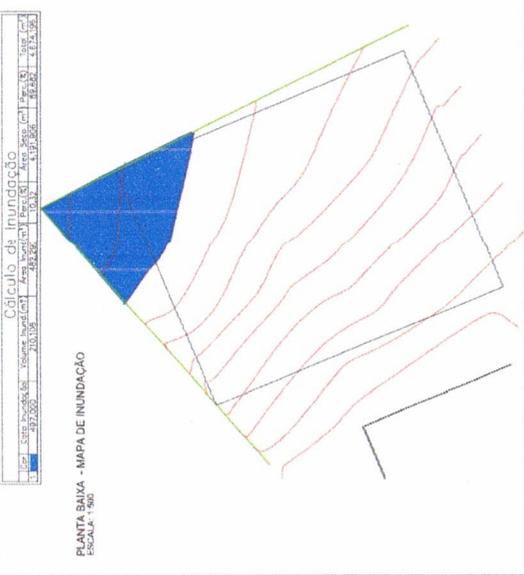
Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-


 Nome: Marcos Antonio Alves
 Representante Tomador / Agente Promotor
 Cargo:

Local: _____
 Data: 26 de julho de 2021


 Maria Eduarda Vilar Gambarra
 OAB nº 156599-8
 S. M. A.


 Patricia H. de Azevedo
 Esp. em Engenharia
 CREA-PE nº 01/535200-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: São Borçom do Barão, Zona Rural, Município de Salgado-PE
 PROPRIETÁRIO: Terreno de Utilidade Pública - Zona Rural - Município de Salgado-PE
 ARQUITETO: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
 PROJETO: Levantamento Planialtimétrico de um Terreno para Implantação de uma Quilômetro

ESCALA: 1:250
 DATA: Maio / 2021
 INDICIAÇÃO: A1 / 02

RESP. TÉCNICO: [Assinatura]